

Consultor: GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO

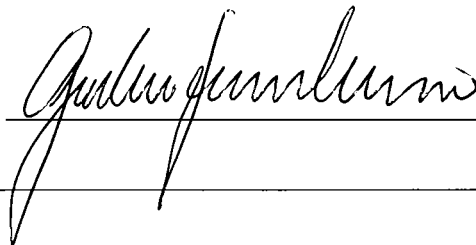
Entidade: Ministério da Justiça - SNJ

Número e Título do Projeto: BRA/X66 – Fortalecimento da Secretaria Nacional de Justiça em cooperação jurídica internacional, extradição e combate à lavagem de dinheiro.

Produto 1: Relatório técnico contendo mapeamentos da efetividade e dos prazos externos que afetam a tramitação entre os órgãos nacionais e internacionais envolvidos, com base nos bancos de dados internos (planilhas e SAP). Escopo: Ativos e Passivos / Civil, Penal e RA.

Local e data: Brasília-DF, 15 de outubro de 2013.

Assinatura: _____



LISTA DAS TABELAS NUMERADAS

Tabela 1 - Atividades Desenvolvidas Presencialmente

Tabela 2 - Prioridades de Análise

Tabela 3 – Categorias de Riscos

Tabela 4 – Número de Casos, por Status, em Penal

Tabela 5 – Número de Casos, por Status, em Civil

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AB – Autoridade Brasileira

ACB – Autoridade Central Brasileira

ACE – Autoridade Central Estrangeira

AE – Autoridade Estrangeira

CGCI – Coordenação Geral de Cooperação Jurídica Internacional

CGRA – Coordenação Geral de Recuperação de Ativos

DRCI – Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

MJ – Ministério da Justiça

MRE – Ministério das Relações Exteriores

SNJ - Secretaria Nacional de Justiça

STJ – Superior Tribunal de Justiça



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	1
2.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	2
2.1	REUNIÕES.....	2
2.2	DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO.....	3
2.3	METODOLOGIA.....	3
3.	ANÁLISE.....	7
3.1	PRIMEIRA SÉRIE DE CASOS	7
	A. PENAL	7
	B. CIVIL	10
	C. REFLEXÕES – 1º SÉRIE DE CASOS	11
3.2	SEGUNDA SÉRIE DE CASOS.....	13
	A. PENAL	14
	B. CIVIL	32
	C. REFLEXÕES – 2º SÉRIE DE CASOS	49
4.	CONCLUSÕES.....	51
5.	REFERÊNCIAS	54
6.	ANEXOS.....	55
	ANEXO I – MAPEAMENTO DO BD	55
	ANEXO II – SELEÇÃO PENAL, 2º SÉRIE....	56
	ANEXO III – SELEÇÃO CIVIL, 2º SÉRIE	62



1. INTRODUÇÃO

Este relatório traz o levantamento inicial contendo mapeamento dos principais fatores que influenciam os prazos de tramitação entre os órgãos nacionais e internacionais envolvidos na cooperação jurídica internacional. Além disso, aborda-se a efetividade dos pedidos de cooperação jurídica internacional envolvendo o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional (DCRI) do Ministério da Justiça (MJ).

Em consonância com os objetivos do produto, que envolve identificação de fatores e efetividade de processos, essa consultoria foi desenvolvida com base em uma metodologia de gerenciamento de riscos (RIBEIRO & MARQUES, 2013) relacionada às atividades e à missão da organização.¹ Ao se trabalhar uma consultoria com base em gerenciamento de riscos, busca-se, fundamentalmente, a melhoria na entrega de serviços ao cidadão, por meio da melhor utilização de recursos e do aprimoramento de planejamento e, ainda, de melhor gerenciamento de programas e projetos. A abstração utilizada é que um pedido de cooperação corresponda a um “projeto”, com início meio e fim. No produto, as etapas empreendidas repousaram na (i) identificação de riscos e (ii) na análise e avaliação dos mesmos, sobre as atividades das áreas Penal e Civil do DRCI.

Além dessa primeira seção introdutória, o produto se desdobra em uma segunda seção que descreve as atividades desenvolvidas e oferece maior detalhamento da metodologia de análise de riscos utilizada. Em seguida, o trabalho analisa os dados quantitativos e qualitativos, em processos selecionados, com base em duas séries de dados, devidamente explicitadas, sobre países selecionados para as áreas Penal e Civil, principalmente.

Por fim, a parte final do trabalho apresenta as conclusões envolvendo os fatores de riscos identificados e avaliados, na expectativa de que um bom gerenciamento de riscos de desdobre em uma “melhor chance de entrega de serviços no prazo, no custo

¹ Nesse caso, “trabalhar pela União dos órgãos e entidades nacionais na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro e assegurar que as fronteiras não impeçam o exercício de direitos e nem a punição de criminosos”.

e na qualidade esperada; redução de surpresas, crises e 'apagar incêndios'; aumento de chances de sucesso de Programas e Projetos governamentais; e maior transparência" (RIBEIRO & MARQUES, 2013, p. 8) (GESPUBLICA, 2010).

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

2.1 REUNIÕES

A partir da assinatura do contrato, em 01 de agosto de 2013, foram realizadas diversas reuniões e coleta de dados *in loco* junto ao DRCI/MJ, de forma a estabelecer a melhor forma de desenvolvimento da consultoria.² As atividades foram realizadas, conforme se segue, com distintas participações dos coordenadores e técnicos do Departamento, com este consultor.

Tabela 1 – Atividades Desenvolvidas Presencialmente

Data	Descrição
01/ago	Reunião inicial
13/ago	Reunião CGCI
15/ago	Reunião CGRA
21/ago	Reunião LAB-LD
27/ago	Levantamento dados
30/ago	Reunião com Coordenadores
02/set	Trabalho sobre o BD
04/set	Trabalho sobre o BD e análise dos processos
09/set	Trabalho sobre o BD e análise dos processos
16/set	Reunião com coordenadores (relatórios intermediários)
24/set	Reunião com área penal (Analista Marina)
25/set	Reunião com área civil (Coordenadora Zélia)
30/set	Análise dos processos
01/out	Análise dos processos
03/out	Análise dos processos
07/out	Análise dos processos
11/out	Análise dos processos

² O relatório das reuniões está disponível junto à pasta deste consultor mantido no DRCI.



O DRCI, além disso, colocou à disposição dessa consultoria, sala de trabalho, equipada com computadores e material de apoio para o desenvolvimento do produto.

2.2 DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO

Conforme citado, este produto é um relatório técnico contendo mapeamentos da efetividade e dos prazos externos que afetam a tramitação entre os órgãos nacionais e internacionais envolvidos, com base nos bancos de dados internos (planilhas e SAP), em relação às diligências do DRCI, em pedidos ativos e passivos.

Em função da quantidade de países envolvidos na cooperação jurídica internacional, em reunião realizada em 30 de agosto de 2013, os Coordenadores do DRCI definiram a seguinte lista de prioridades de países para a análise, sem prejuízo de incremento de escopo em uma fase posterior da consultoria.

Tabela 2 - Prioridades de Análise

	Penal	Civil	RA
1	EUA	Portugal	EUA
2	Uruguai	Japão	Suíça
3	Argentina	EUA	Uruguai
4	Paraguai	Espanha	---
5	Itália	Itália	---

Ademais, optou-se por priorizar as áreas Penal e Civil, nesse primeiro produto, uma vez que a análise aprofundada dos pedidos de RA será objeto de consultoria a partir do segundo produto.

2.3 METODOLOGIA

Para RIBEIRO & MARQUES (2013, p. 11), riscos são

eventos ou condições incertas, que caso ocorram, podem gerar impactos negativos (ameaças) ou positivos (oportunidades) nos objetivos (...) de programas, projetos ou serviços a serem entregues à sociedade.

O DRCI, como Autoridade Central Brasileira (ACB) é responsável, por meio das Coordenações-Gerais de Cooperação Jurídica Internacional e de Recuperação de



Ativos, pela boa condução dos pedidos de cooperação jurídica internacional. Esses pedidos envolvem o Estado brasileiro e os demais países, cabendo-lhe receber, analisar, adequar, transmitir e acompanhar o cumprimento dessas solicitações (MANUAL DE COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS EM MATÉRIA PENAL/CIVIL, 2012).

De forma geral, com relação aos prazos dos trâmites destas solicitações, foi informada a duração média de nove meses das diligências e prazo médio do processo, internamente no DRCl, de dez dias. Quanto às autoridades centrais estrangeiras, a autoridade dos Estados Unidos foi referida como *benchmarking*, em função de sua organização e eficiência, com esforços empreendidos pela autoridade para cumprir, por vários meios, as diligências solicitadas. Já a Autoridade Central do Uruguai representaria um contra exemplo, com problemas, inclusive, de não aceitação dos pedidos brasileiros com assinatura eletrônica apostas. A Autoridade Central Portuguesa, a sua vez, foi apontada como o principal parceiro de cooperação do Brasil em matéria civil, porém sem a existência de um acordo de cooperação entre os países. De forma geral, também foi indicado, para todas as autoridades centrais, que a maioria das devoluções sem cumprimento se dá pela não localização do diligenciado nos endereços fornecidos.

Quais seriam, então, os riscos, ou eventos, associados aos serviços entregues pelo DRCl à sociedade, como ACB? Como avaliá-los?

De fato, estas perguntas iniciais se relacionam às duas primeiras de quatro etapas que compõem o processo de gerenciamento de riscos:

- 1 - Identificação de Riscos;
- 2 - Análise e Avaliação de Riscos;
- 3 - Planejamento das Respostas aos Riscos;
- 4 - Implementação, Monitoramento e Controle de Riscos. (Idem, p. 19).

Como anteriormente observado, esse produto se concentra na busca de resposta às duas etapas iniciais nas áreas Penal e Civil. A gestão de riscos, que é o produto fundamental da análise de riscos, é objeto dos produtos finais desta consultoria.



Após as reuniões iniciais com as equipes do DRCl, foi percepção dessa consultoria a necessidade de se desenvolver a análise de riscos por meio do levantamento de dados específicos que pudessem servir de base para confirmação, refutação e/ou complementação das informações coletadas e os mapeamentos desejados.

Como os dados dos trâmites dos pedidos (conteúdo, classificação, datas, providências, entre outros) se encontravam disponíveis nos bancos de dados do DRCl, pediu-se acesso a esses dados para que se pudessem gerar relatórios direcionados à análise. Uma vez autorizado o acesso, com apoio do DRCl e assinatura dos termos de confidencialidade correspondentes, foram trabalhados dois bancos de dados: o primeiro, um banco Oracle acessado pelo sistema SAP; o segundo, uma planilha Excel "Tabela_de_Controlo_CGRA_2013.xls", da área Penal/RA.

O banco de dados (Oracle) armazenado no SAP contém, basicamente, a relação de todos os pedidos que tramitam no Departamento. Porém, a geração de relatórios pelo sistema é condicionada pelos formulários preestabelecidos no sistema, prejudicando exames mais detalhados das informações. Por exemplo, o sistema não calcula o tempo de trâmite dos pedidos, dado elementar para ser utilizado na análise dos prazos de cumprimento dos processos.

Nesse sentido, esta consultoria migrou as tabelas relevantes, por meio do SQL SERVER para uma plataforma ACCESS.³ A partir daí, foram geradas duas séries de casos. Do banco de dados ACCESS, originou-se a primeira série. Fundamentalmente, foram extraídos, para as três áreas (Penal, Civil e RA), os pedidos cadastrados a partir de primeiro de janeiro de 2011 que estão cadastrados como *cumprido totalmente*. Além disso, filtraram-se os casos que tiveram trâmite superior a 540 dias (um ano e meio), por países priorizados. A partir dessa identificação, a ideia central era buscar as razões para o prazo de cumprimento alargado das diligências, associando-se a determinados riscos.

³ Ambientes disponibilizados para essa consultoria e de sua familiaridade (ver ANEXO I)



Os resultados obtidos são apresentados na seção subsequente, bem como as razões para a seleção de uma segunda série de casos, com critérios modificados.

Nessa segunda série, do banco de dados ACCESS foram extraídos os pedidos cadastrados a partir de 01 de janeiro de 2012, com status de *não cumpridos*, para os países priorizados. Para a área Penal, foi selecionado, da planilha Tabela_de_Controlo_CGRA_2013.xls, de maneira análoga, os casos com os atributos indicados. Novamente, o objetivo era a identificação de fatores críticos e riscos que impactaram na efetividade da cooperação internacional, em consonância com a descrição do primeiro produto da consultoria. Na sequência, cerca de 30 processos foram detidamente analisados e deles extraídos categorias de riscos que poderiam revelar as causas/fatores que, por ventura, afetariam seus respectivos diligenciamentos.

A literatura aponta não haver uma “classificação de riscos que seja consensual, exaustiva e aplicável a todas as organizações. A classificação deve ser desenvolvida de acordo com as características de cada organização” (RIBEIRO & MARQUES, 2013, p. 22).

Buscou-se elaborar categorias de riscos, sugeridas neste relatório, que pudessem identificar claramente os proprietários do risco e o risco em si que pudessem afetar as diligências. A taxonomia é resumida a seguir:

Tabela 3 – Categorias de Riscos

Ativo	
Proprietário	Espécies
AB Requerente	Demora; Erro; Incapacidade institucional
MRE	Demora; Erro; Incapacidade institucional
ACB	Demora; Erro; Incapacidade institucional
ACE Requerida	Demora; Erro; Incapacidade institucional
AE Requerida	Demora; Erro; Incapacidade institucional
Diligenciado	Não localizado no endereço; Localizado, não respondeu; Defunto
Diligência	Endereço inexistente ou incompleta; Próxima; Transcorrida; Complexa; Já resolvida
Sistema Legal	incompatibilidade
Sistema TI	Armazenamento; Erro; Falta processo digital
Passivo	
Proprietário	Espécies
AE Requerente	Demora; Erro; Incapacidade institucional



MRE Estrangeiro	Demora; Erro; Incapacidade institucional
ACB	Demora; Erro; Incapacidade institucional
STJ	Demora; Erro; Incapacidade institucional
JF	Demora; Erro; Incapacidade institucional
AB Requerida	Demora; Erro; Incapacidade institucional
Diligenciado	Não localizado no endereço; Localizado, não respondeu; Defunto
Diligência	Endereço inexistente ou incompleta; Próxima; Transcorrida; Complexa; Já resolvida
Sistema Legal	Incompatibilidade
Sistema TI	Armazenamento; Erro; Falta processo digital

Ressalta-se, mais uma vez, que a taxonomia é meramente propositiva. Sugere-se aprimoramento em relatórios subsequentes - ponto retomado na conclusão deste relatório. Por fim, aspectos positivos observados nas diligências também são destacados nos estudos de casos.

3. ANÁLISE

3.1 PRIMEIRA SÉRIE DE CASOS

A análise de casos retirados da primeira série é apresentada de forma resumida e como referência ao trabalho, uma vez que a análise crítica, como esclarecido, foi engendrada, precipuamente, sobre os casos da segunda série. Não obstante, é importante o registro dessa primeira etapa, de sua metodologia e das lições dela apreendidas, como se demonstrará.

A. PENAL

A1. ESTADOS UNIDOS

- **Antonio Carlos Lemenhe Ortiz, 08099.008048/2011-97. Auxílio Jurídico Ativo Penal.**



SAP mostra 714 dias de duração, mas procedimento durou, na verdade, três meses. Houve um primeiro pedido (2011), seguido de devolução para adequação. Autoridade requerente demorou quase dois anos para reenviar o pedido nos moldes corretos.

Aspectos positivos	Riscos
ACE/Celeridade/Processamento (<3m)	AB Requerente/Demora/Readequação
	Sistema TI/Forma de Armazenamento

- Jason Matthew Reedy, 08099.007870/2011-31. Auxílio Jurídico Ativo Penal**

SAP indicava 743 dias para citação, porém ao se verificar o processo existem dois pedidos de citação para dois países distintos. O primeiro, para os Estados Unidos, foi cumprido em nove meses. O segundo, para a República Dominicana, encontrava-se em andamento.

Aspectos positivos	Riscos
	ACE/Demora/Processamento (>9m)
	Sistema TI/Erro

- Sérgio Silva Araújo, 08099.000587/2010-05. Auxílio Jurídico Ativo Penal**

SAP indicava 1.118 dias para cumprimento de interrogatório. Ao se analisar o processo, verifica-se multiplicidade de diligências. No primeiro pedido o cumprimento se deu em menos de um ano. No segundo pedido, de interrogatório, de fato, há demora no cumprimento em função de não haver tradutor disponível para o interrogatório, segundo informa a própria autoridade estrangeira.

Aspectos positivos	Riscos
	ACE/Demora/Processar (>9m)
	Sistema TI/Armazenamento

A2. URUGUAI

- **Edson Luis dos Santos Garra, 08099.002247/2010-19. Auxílio Jurídico Ativo Penal**

SAP indicava 1.057 dias para cumprimento da diligência (intimação). Porém, o processo não está digitalizado impedindo a análise.

Aspectos positivos	Riscos
	Sistema TI/Ausência processo digital

- **Gustavo Alfredo Orsi Júnior et al, 08099.008970/2011-84. Auxílio Jurídico Ativo Penal**

SAP indicava 679 dias para cumprimento da diligência (citação e intimação). A análise do processo revela multiplicidade de pedidos. Primeiro pedido cumprido em menos de um ano. O segundo pedido é, na verdade, a retificação do nome de um dos destinatários da diligência, por erro da autoridade requerente brasileira.

Classificação:

Aspectos positivos	Riscos
	AB Requerente/Erro/Nome do diligenciado
	Sistema TI/Armazenamento



B. CIVIL

B.1 ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

- **Derek Christopher Martin, 08099.009087/2011-10. Rogatória Ativa Civil.**

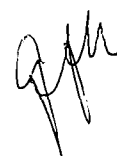
SAP exibia 715 dias para cumprimento de citação. Porém, no mesmo processo houve devolução para correção de informações e Juiz rogante permaneceu inerte. Do novo envio de documentação (jun/2013) até o cumprimento efetivo decorreram três meses.

Aspectos positivos	Riscos
ACE/Celeridade/Processamento (<3m)	AB Requerente/Demora/Adequar/Tradução
	Sistema TI/Armazenamento

- **Jorge Kelmo Milani Melari Modesto, 08099.001676/2010-61. Rogatória Ativa Civil.**

SAP indicava 1.016 dias para cumprimento de citação e notificação. Trata-se de caso em que a autoridade central estrangeira devolveu documentos equivocados, no caso, um pedido envolvendo a França, embora o certificado de cumprimento da citação tenha sido anexado corretamente. DRCI devolveu todos os documentos e a autoridade central estrangeira não fez a reposição dos documentos corretos. O juiz rogante solicitou status sobre o encaminhamento do processo e, finalmente, pediu que se entregasse apenas o comprovante de cumprimento da citação.

Aspectos positivos	Riscos
	ACE/Erro/Devolver documentos trocados
	ACE/Demora/Responder
	ACB/Erro/Diligenciar



- **Shirl Joseph Prewitt, 08001.010750/2009-38. Rogatória Ativa Civil.**

SAP indicava 849 dias cumprimento de citação. Caso de devolvido para correção e adequação do pedido à Convenção Interamericana. Juiz só reenviou dois anos depois do pedido original. Classificação:

Aspectos positivos	Riscos
	AB Requerente/Erro/Necessidade tradução
	AB Requerente/Demora/Adequar/Tradução

- **Terrance Szenics e Harvey Seigle, 08099.000303/2010-72. Rogatória Ativa Civil.**

Rogatória Ativa Civil. SAP indicava 904 dias para interrogatória e inquirição de testemunhas. A questão revelada nesse caso é que os Estados Unidos fizeram reserva na Convenção Interamericana impossibilitando o pedido de diligência envolvendo meio de prova por meio da Convenção (caso da inquirição). O procedimento seguiu, portanto, por via diplomática. Além disso, também houve correção do pedido. Classificação:

Aspectos positivos	Riscos
	AB Requerente/Erro/Usa da Convenção
	ACB/Erro/Diligenciar

C. REFLEXÕES – 1º SÉRIE DE CASOS

Embora a análise dos casos da primeira série tenha ajudado na criação da taxonomia de fatores de riscos, percebeu-se sua insuficiência para uma análise mais conclusiva.

O primeiro motivo, para tanto, é que, especialmente, nos casos da área Penal, o cálculo do cumprimento das diligências é distorcido pela forma de armazenamento das informações no banco de dados. Por exemplo, em um pedido ativo, se uma diligência é

realizada e cumprida e, em seguida, outra diligência é pedida sobre o mesmo destinatário, o número do processo é o mesmo, afetando o cálculo dos prazos. Essa distorção foi apontada, nesse sentido, com a utilização do risco “Sistema TI/Armazenamento” nos casos estudados. Não é coincidência que grande parte dos casos selecionados em penal continha algum tipo de discrepância dessa natureza.

Ademais, percebeu-se que a análise dos processos necessitava ser mais minuciosa, levando em conta datas efetivas de recebimento das documentações (por exemplo, ao se considerar postagens internacionais), bem como o tratamento dos pedidos pelas autoridades no exterior.

Logo, esta consultoria reformulou a seleção dos casos, como já observado. Na segunda série gerada, selecionaram-se novos casos com status de *não cumprido* para identificação, novamente, dos fatores críticos e riscos de trâmite das diligências de cooperação jurídica. Além disso, filtraram-se apenas os casos cadastrados a partir de 01 de janeiro de 2012. A utilização da data mais recente como filtro é justificada pela (i) disponibilidade integral dos processos em forma digital, uma vez que a digitalização de vários dos processos de 2011 ainda se encontra em andamento - conforme inclusive se verificou na análise de mais de um caso da primeira rodada de relatórios; e (ii) pelo fato de que o Departamento atua de forma proativa no seu dia-a-dia, sendo que boa parte de problemas detectados em 2011 já estão, na realidade, corrigidos.

Por fim, a alteração dos parâmetros para seleção dos casos se coaduna com mudanças internas de procedimentos e de distribuição dos pedidos, internamente, que começaram a ser implementadas a partir de meados de 2011 no DRCl. Por exemplo, para a CGCl, pedidos novos, ainda que referente a mesma pessoa, devem corresponder à criação de um novo pedido no sistema SAP. Na área Penal, por sua vez, houve alteração na classificação dos pedidos entre penal e RA, sendo que os pedidos de RA passaram a agregar crimes do Sistema Financeiro Nacional, Lavagem de Dinheiro, Corrupção e Improbidade Administrativa.



3.2 SEGUNDA SÉRIE DE CASOS

Diante das constatações anteriores, esta consultoria se reorientou para a busca de novos casos que pudessem, de fato, revelar fatores críticos relacionados à efetividade e aos riscos das diligências.

Assim, a tabela seguinte reproduz, quantitativamente, o total de pedidos em andamento (Em and.), integralmente cumpridos (Integ.), parcialmente cumpridos (Parc.), não cumpridos (Não Cum.), não diligenciados (Não Dilig.), devolvidos para adequação (Dev. Adeq.), com status em branco (Br.) e o total de pedidos, na seleção de países priorizados, com base nos dados constantes na Tabela_de_Controlo_CGRA_2013.xls.

Destacou-se, na tabela, o número de pedidos com status de não cumpridos (grifou-se). Observa-se que a reorientação do foco do trabalho para casos com essa qualidade abrange, na média, 11% (91/841) dos casos nos países selecionados. Para cada um dos países, buscou-se perfazer três estudos de casos, envolvendo, se disponível, casos ativos e passivos. A amostra é, portanto, representativa de 16% (15/91) das causas de não cumprimento.

Tabela 4 – Número de Casos, por Status, em Penal

	Em and.	%	Integ.	%	Parc.	%	Não Cum.	%	Não Dilig.	%	Dev. Adeq.	%	Br.	Tot.
EUA	99	59%	31	19%	2	1%	21	13%	9	5%	4	2%	1	167
Uruguai	116	56%	53	25%	4	2%	23	11%	12	6%	0	0%	0	208
Argentina	133	64%	50	24%	1	0%	14	7%	9	4%	0	0%	1	208
Paraguai	101	59%	47	27%	3	2%	20	12%		0%	0	0%	1	172
Itália	48	56%	21	24%	1	1%	13	15%	1	1%	1	1%	1	86
Sub-Total	497	59%	202	24%	11	1%	91	11%	31	4%	5	1%	4	841
Outros Países	411		151		23		54		9		36		4	688
Total	908		353		34		145		40		41		8	1529

Os estudos de caso, por outro lado, foram mais detalhados. A ideia era obter uma visão sistêmica da cooperação jurídica internacional. Quer-se dizer que, muitas vezes, quando disponíveis na documentação, chegou-se ao ponto de se analisar, em

pedidos ativos, os prazos de oferecimento da denúncia, o recebimento pelo juízo competente, a elaboração do pedido, o trâmite da cooperação, propriamente dita, inclusive com o detalhamento dos despachos das autoridades estrangeiras.

Igualmente, foram incluídos na análise de casos os dados efetivos de recebimento de documentos, constantes por meio de carimbos ou assinaturas e, muitas vezes, não capturados nos dados dos sistemas.

Por fim, a análise dos casos é apresentada de forma esquemática, constando a classificação de fatores de riscos ao final de cada um.

A. PENAL

A.1 ESTADOS UNIDOS

- **RJG Enterprises Inc, 08099.010544/2012-91. Ativo Penal.
Fornecimento de Documentos.**

Em 25/set/12, preenchimento do formulário do MLAT MPF-PR

Em 03/out/12, ofício MPF-PR → DRCI

recebido DRCI em 08/out/12 (carimbo)

Em 09/nov/12, ofício DRCI → OIA - Criminal Division/DOJ

Solicita documentos (1) the sending of data and copies of constituting documents and powers of attorney from the company RJG Enterprises Inc; (2) information about payments made by the above mentioned company to New Dream Network LLC; (3) information on the internet protocol numbers used by the company RJG Enterprises Inc; (4) the use of all the information above in the criminal procedures involving crimes of race.

Em 09/nov/12, ofício DRCI → MPF-PR

Considerando que a obtenção de informações telemáticas e bancárias no Brasil depende de prévia autorização judicial, o que, salvo melhor juízo, não ocorreu no presente caso, sugerimos seja obtida tal autorização em futuros casos de



cooperação jurídica internacional, de modo a se garantir a idoneidade da prova em eventual processo penal a ser ajuizado.

Em 13/dez/12, ofício OIA - Criminal Division/DOJ → DRCI

Recebido em 19/dez/12 no DRCI (carimbo)

The United States values the cooperative relationship we share with Brazil in fighting crime, and we strive to continue the assistance that our countries provide to one another. Nevertheless, the U.S. Department of Justice cannot assist Brazil in this particular investigation. Under U.S. legal principles, most defamatory statements, such as the ones at issue here, are at most subject to civil action. Furthermore, in certain cases, pursuant to the First Amendment to the U.S. Constitution, free speech principles prohibit any legal restrictions on defamatory statements. Given these fundamental principles, action by the criminal justice system with respect to defamatory statements is rare in the United States. We assure you that this decision was based on a careful analysis of this particular request, including close examination of the type of speech involved.

Em 21/jan/13

Comunica diligenciado, mas não cumprido: "uma vez que para o sistema jurídico norte-americano os crimes contra a honra raramente são puníveis na esfera penal".

Aspectos positivos	Riscos
ACE/Diligenciar (2m)	ACB/Demora/Enviar
	Diligência/Incompatibilidade jurídica

- **Kyung Sun Kim, 08099.005916/2012-68. Auxílio Jurídico Ativo Penal. Crime previdenciário.**

Em 22/abr/10, oferecimento da denúncia

Crime previdenciário. 337-A do CP

Em 27/04/10, autos conclusos JF

Em 31/ago/11, Oficial de Justiça

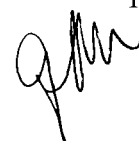
indicando que não encontrou réu nos endereços indicados, mas que obteve um endereço nos EUA

Em 10/out/11, MPF → JF

solicita citação do acusado no exterior

Em 28/out/11, JF

Determina expedição da rogatória e tradução pela UFS, face a ausência de tradutor local



A.2 URUGUAI

- **Jorge York Lima Nunes, 08099.001211/2012-71. Auxílio Jurídico Ativo Penal. Inquirição/Oitiva/Interrogatória. Testemunhas de Defesa.**

Em 20/jun/09, auto de infração da RFB

Em 13/set/10, denúncia do MPF

Importação ilegal munição/armas de fogo. Art. 18 L. 10.826/03

Em 06/jun/11, resposta preliminar do acusado

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Em 23/jan/12, ofício JF → DRCl

Recebido em 10/fev/12 no DRCl (carimbo)

Em 16/fev/12, ofício DRCl → ACCJI/MEC (Urug)

Solicitando inquirição de testemunhas de defesa

Em 08/mar/12, ofício ACCJI/MEC (Urug) → JD Cerro Largo

Seguido porém de retratação.

En discordancia con el informe letrado que antecede, REMÍTASE la presente rogatoria al Departamento de Recuperación de Activos y Cooperación Jurídica Internacional del Ministerio de Justicia de la República Federativa del Brasil en virtud de carecer de la firma del juez solicitante.

...

En todo caso, y así fue acordado verbalmente con la delegación brasileña en el Foro de Autoridades Centrales celebrado en Brasilia en octubre de 2010 y en la teleconferencia celebrada en diciembre de 2011, podria considerarse auténtica la firma electrónica del juez brasileño si la Autoridad Central de ese país hace constar que realizó los actos necesarios para asegurar la autenticidad de la misma, lo que no sucede en el presente exhorto.

En ningún caso corresponde que la autoridad central o judicial requerida ingrese a sitios de internet del Estado requirente para constatar la autenticidad de la firma del juez rogante, por lo que corresponde o bien que la Autoridad Central requirente certifique la autenticidad de la firma electrónica o el exhorto contenga firma autógrafa del juez requirente.

Em 07/mai/12, ofício DRCl → ACCJI/MEC (Urug)

Manda citar

Em 11/jun/13, ofício Juzgado Federal de Obera → MRECIC

Diligenciado mas não cumprido. “Al responder la vista, aquel opinó que la ‘indeterminación en relación ai domicilio de la pretendida origina no pocos inconvenientes a la hora de dar cumplimiento con lo solicitado por el juzgado exhortante’, haciendo ‘realmente imposible un rastreo minucioso del mismo’, a pesar de lo cual aconsejó se libre oficio a las diferentes secciones que componen los Escuadrones de la Gendarmería Nacional con competencia en la jurisdicción de este juzgado, para que ubiquen el domicilio de la persona a ser citada (foja 21 vta.)... La falta de determinación del domicilio de una persona (especificación que al menos debería ser aproximada: ciudad, localidad, paraje, etc.), impide cualquier intento de averiguación al respecto. No sólo por el excesivo dispendio jurisdiccional que convevaría dicha tarea, sino porque la investigación por directorios telefónicos, cadastrales o de cualquier otro tipo no garantiza la inexistencia de homónimos”

Em 15/jul/12, ofício DRCl → MPF

Diligenciado mas não cumprido: “não ter sido possível localizar a denominada naquele país”

Aspectos positivos	Riscos
ACB/Enviar (<5d)	Diligência/Sem endereço
ACE/Diligenciar (3m)	

- **Lasedal S.A, Texem S.A, Rafael f. Garofalo e outros,
08099.007541/2012-71. Contrabando. Passivo**

Em 17/jul/12, ofício MREC → DRCl

Recebido em 27/jul/12 no DRCl (carimbo)

Em 08/ago/12, ofício DRCl → CCJI/MPF

Solicita citação de representantes das empresas SUAPE TEXTIL S.A.” exponiendo todo cuanto sepan con relación al origen de los productos de al posición arancelaria 5801.22.00 (NCM) exportados por la firma (...) b) objeto de que la FEDERACION DE ASOCIACIONES COMERCIALES DEL ESTADO DE SAN PABLO indique. si esa Entidad emitió el certificado de origen, las normas en virtud de las cuales tiene

competencia y en el caso si las empresas investigadas en autos. por intermedio de sus representantes o mandatarios han tenido alguna intervención en el proceso de confección de Certificado de origen emitido a la firma brasileira AREF TEXTIL LTDA.”

Em 08/ago/12, ofício DRCI → CCJI/MPF

Informa encaminhamento da solicitação

Em 02/Jan/13, ofício MREC → DRCI

Solicita informações sobre andamento do pedido. Recebido em 23/jan/13 no DRCI (carimbo)

Em 04/fev/13, ofício DRCI → CCJI/MPF

Solicita informações sobre andamento do pedido.

Em 22/mar/13, ofício MPF → DRCI

“encaminho a Vossa Senhoria expediente pelo qual a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo -FIESP informa a impossibilidade de cumprir pedido de cooperação sem o encaminhamento do Certificado de Origem mencionado na comissão.” Recebido em 10/abr/13 no DRCI (carimbo)

Em 18/abr/13, DRCI → MREC

Não diligenciado. “no fue encaminado lo Certificado de Origen conforme atesta la aneja documentación producida por la Policia Federal”

Aspectos positivos	Riscos
	AB Requerida/Demora (> 7m)
	Diligência/Falta documentação

- **Hugo Orlando Miranda, 08001.007109/2010-50. Comparecer em audiência de suspensão de processo em 06/jun/13.**


Em 19/jan/10, MP-PR oferece denúncia

Dirigir alcoolizado (CBT, art. 304). Pedido de rogatória na denúncia.

Em/30/mar/11, ofício DRCI → JD

Citação na Argentina cumprida

Em 19/jul/11, autos conclusos ao JD de Foz do Iguaçu

 23

Em 02/ago/11, JD de Foz do Iguaçu

Manda expedir CR para audiência de suspensão condicional do processo

Em 03/nov/11, preenchido formulado assistência JD de Foz do Iguaçu

Em 27/dez/12, traduções oficiais realizadas

Em 22/jan/13, ofício Presidência TJDF → Gabinete do MJ

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Em 06/mar/13, ofício DRCI → MRECIC (Arg.)

“realizacion de audiencia de suspension condicional del proceso del denunciado Hugo Orlando Miranda”. Endereço indicado. Recebido em 19/mar/13 no MRECIC (carimbo documento posterior)

Em 06/mar/13, ofício DRCI → JD de Foz do Iguaçu

Informa andamento

Em 23/abr/13, memorando JD de Obera → oficial de justiça Argentino

Em 09/jun/13, oficial de justiça argentino

Incumprimento. Esposa justificou que “incomparencia del señor HUGO ORLANDO MIRANDA, por razones de hallarse viajando a la Provincia de Neuquén, siendo su actividad la de Chofer”. Várias tentativas subsequentes.

Em 02/set/13, ofício MRECIC → DRCI

Informa não cumprimento. Recebido em 17/set/13 no DRCI.

Em 20/set/13, ofício DRCI → JD de Foz do Iguaçu

Diligenciado mas não cumprido: “embora a contraparte tenha designado data de audiência e citado o nominado, ele não compareceu.”

Classificação:

Aspectos positivos	Riscos
ACB/Enviar/Responder (<5d)	ACE/Demora/Diligenciar
	Diligenciado/Não localizado

A.4 PARAGUAI



- **Waldimiro Ausberto Gill Bejarano, 08099.002209/2012-10.
Auxílio Jurídico Ativo Penal. Importação medicamento falso (CP, art. 273, §1).**

Em 24/mar/11, MPF

aditamento da denúncia, incluindo Waldomiro

Em 15/abr/2011, despacho JF de Maringá

“expeça-se Carta Rogatória à República do Paraguai, nos moldes exigidos pelo Ministério da Justiça (com prazo de oito meses, conforme art. 263 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região)”

Não foi possível identificar data da tradução

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Em 24/jan/12, ofício JF de Maringá-PR → DRCI

Recebido em 07/mar/12 (carimbo)

Em 15/mar/12, ofício DRCI → MP (Par.)

“solicitud tiene por finalidad la citación del acusado Waldimiro Ausberto Gill Bejarano, en ese país, para presentar respuesta escrita a la acusación, en el plazo de 10 días”

Em 15/mar/12, ofício DRCI → JF de Maringá

Comunicando encaminhamento.

Em 13/jun/12, despacho Judiciário Paraguai

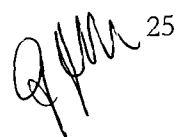
Designando audiência para 29/jun para cumprimento da rogatória.

Não cumprida, foi feita outra tentativa para 26/jul (incomparecencia)

Não cumprida, foi feita outra tentativa para 10/ago (incomparecencia)

Em 06/set/12, despacho Judiciário Paraguai

“reiterados intentos fallidos para hacer comparecer ante el Sr. Juez, a Waldimiro Ausberto Gill Bejarano, para su notificación en audiencia de lo requerido por el Ministerio de Justicia del Brasil; quien no asistió pesar de estar debidamente notificado; requiero al Juzgado se notifique en su domicilio a Waldimiro Ausberto Gill Bejarano, de la CITACION para, que en el plazo de 10 (diez) días, presente respuesta (...)”

 25

Em 26/fev/13, nota Oficial de Justiça → MP (Par.)

Informando não cumprimento.

Em 13/mar/13, ofício MP (Par.) → DRCI

“dan cuenta de las diligencias realizadas en el marco de la presente solicitud, se devuelven estos antecedentes sin resultados favorables, sin perjuicio de que, en caso de que el Juzgado citado anteriormente cuente con más datos que permita su ubicación, remita una nueva solicitud de asistencia”

Em 26/abr/13, ofício DRCI → JF Foz do Iguaçu

“solicitação foi diligenciada, porém não cumprida pelas autoridades paraguayias, tendo em vista não ter sido possível localizar o Senhor Carlos Fabian Velastegui Carrasco naquele país para sua citação e notificação, conforme se depreende da documentação em anexo”

Aspectos positivos	Riscos
ACB/Enviar	ACE/Demora/Diligenciar (8m)
	Diligenciado/Não localizado

- **Lien Ching Fen, 8099.007636/2012-94. Auxílio Jurídico Ativo Penal. Citação e Intimação. Uso documento falso. Falsificação de documento.**

Em 28/mar/12, denúncia MPF-PR

Falsificação de documento e Uso de documento falso (CP 297 e 304).

Em 19/jul/12, ofício JF Foz de Iguaçu → DRCI

Encaminha pedido. Recebido em 02/ago/12 no DRCI.

Em 10/ago/12, ofício DRCI → JF Foz de Iguaçu

Devolvendo para correção: “não encontramos elementos considerados essenciais para o correto diligenciamento do pedido de cooperação, a saber: (i) cópia da denúncia no idioma do estado requerido.”

Em 24/set/12, JF Foz de Iguaçu → DRCI

Reenvia com traduções. Recebido em 05/out no DRCI.

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Em 07/nov/12, ofício DRCI → MP (Par.)

Handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized name, possibly 'Palm' or similar, followed by the number '27'.

“el Juzgado ha fomecido la siguiente dirección (...) aclarar que algunos Juzgados en Brasil adoptaran el sistema de asignatura electrónica (...) este Departamento hay verificado y contirmado la autenticidad de la dicha signatura”

Em 07/nov/12, ofício DRCI → JF Foz de Iguaçu

Comunica envio

Em 03/dez/12, nota MP (Par.)

Encaminha internamente o pedido.

Em 27/dez/12, diversos ofícios Agente Fiscal paraguaia para autoridades Paraguias

Em 21/mar/13, ofício Agente Fiscal paraguaia → Seção Informática paraguaia

Em abr/13, ofício Agente Fiscal paraguais → concessionárias

Em 03/abr/13, ofício JF Foz de Iguaçu → DRCI

Solicita informações sobre andamento. Recebido em 29/abr no DRCI

Em 09/mai/13, ofício DRCI → MP (Par.)

Solicita informações sobre andamento

Em 09/mai/13, ofício DRCI → JF Foz de Iguaçu

Comunica que informações foram solicitadas

Em 23/jul/13, ofício JF Foz de Iguaçu → DRCI

Solicita informações sobre andamento. Recebido em 20/ago no DRCI

Em 31/jul/13, ofício Agente Fiscal (Par.) → MP (Par.)

“al respecto informa a V.E., que esta Unidad Fiscal ha realizado todos los trámites solicitados tendientes a la localización, notificación e intimación de la ciudadana LIEN CHING FEN, según constancias de autos, y pese a ello no sido posible su ubicación”

Em 21/ago/13, ofício MP (Par.) → DRCI

“dan cuenta de las diligencias realizadas para la localización de la citada persona, sin resultado favorable”. Recebido em 03/set/13 no DRCI

Em 23/ago/13, ofício DRCI → MP (Par.)

Solicita informações sobre andamento

Em 23/ago/13, ofício DRCI → JF Foz de Iguaçu

Comunica que informações foram solicitadas

 28

Em 04/set/13, ofício DRCl → JF Foz de Iguaçu

“diligenciada, porém não cumprida pelas autoridades paraguaias, tendo em vista não ter sido possível localizar a denominada naquele país, conforme se depreende da documentação em anexo.”

Aspectos positivos	Riscos
ACB/Responder	ACB/Demora/Enviar
	ACE/Diligenciar (7m)

A.5 ITÁLIA

- **Adília Edite de Brito Silva, 08099.003282/2008-22. Auxílio Jurídico Ativo Penal. Interrogatório de Ré. Abandono de Incapaz.**

Em 09/jul/08, MP-MG oferece denúncia

Abandono de incapaz entre outros

Em 23/jul/08, JD de Pitangui

Recebe denúncia

Em 06/ago/08, MP-MG

adita denúncia

Em 20/ago/08, JD de Pitangui

Recebe aditamento da denúncia

Em 13/jan/11, JD de Pitangui

Concluso para sentença. Manda baixar em diligência para proceder interrogatório da acusada na Itália.

Em 27/set/11, JD de Pitangui

Nomeia tradutora

EM 11/nov/11, tradução juntada

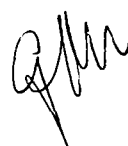
Em 16/dez/11, JD de Pitangui → STJ

Encaminha pedido para o STJ

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Em 11/jan/12, ofício DRCl → DAGP/MG (Ita.)

Em 11/jan/12, ofício DRCl → JD de Pitangui

 29

“nao identificamos nenhum registro em nossos bancos de dados relativo a Adriana Veira da Cruz, o que tornaria impossivel a sua localização. Esclarecemos que fizemos cruzamento de pesquisas com os nomes Veira e Vieira”

Em 22/fev/13, ofício DRCl → DAGP/MG (Itál.)

2. In response, we hereby transmit the enclosed material produced by the competent Brazilian authorities through which they inform that it was not possible to locate the defendant because there are no records in the name of “Adriana Veira da Cruz” neither in the name of “Adriana Vieira da Cruz”.

In this sense, We would like to communicate that the request can't be realized, because the name of the defendant **Adriana Veira da Cruz** it's not registrated in the Brazil Federal Police database. we inform that the police screach for “Veira” and “Vieira”, but still not possible to found her.

Aspectos positivos	Riscos
AB Requerida/Diligenciar (DPF)	ACB/Demora/Enviar (2m)
	ACB/Demora/Responder (> 10d)

Observações: Cadastro errado no SAP. Está como ativo e é passivo.

- **Fransisco Javier Escudero Valera, 08001.010123/2012-01.**

Observações: Cadastro errado na planilha CGRA_Control. Está cadastrado como Itália, mas trata-se de pedido para Espanha. Não analisado.

- **Raffaele Moliterno, 08001.005553/2012-01. Ativo. Cumprimento da suspensão condicional do processo. Furto Qualificado**

Em 04/fev/10, MP-RJ

Oferece denúncia. Furto qualificado (CP 155 §4)

Em 11/fev/10, JD de Valença-RJ

Recebe denúncia

Em 01/abr/10, MP-RJ

Adita denúncia. Estelionato.

Em 24/jan/12, JD de Valença-RJ

Solicita cooperação

Em 26/abr/12, ofício TJ-RJ → Gabinete do MJ

Recebido no DRCl em 11/mai

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Em 28/mai/12, ofício DRCI → DAGP/MG (Itál.)

Encaminha pedido: “requerimento de assistência jurídica em matéria penal para cumprimento da suspensão condicional do processo no país de origem dos réus, qual seja, Itália: I) proibição de ausentar-se da comarca em que reside, sem autorização do juízo, por mais de 15 dias; II) comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades, durante o período de 02 anos; III) COMUNICAR AO Juízo EVENTUAL MUDANÇA DE ENDEREÇO, em razão de DECISÃO, aplicando o art. 89 da Lei 9099/95”

Em 28/mai/12, ofício DRCI → JD de Valença-RJ

Comunica encaminhamento

Em 13/mai/13, ofício DAGP/MG (Itál.) → DRCI

Recebido em 12/jun/13 no DRCI (carimbo)

“please be informed that according to the Italian Ministry of Justice it is not possible to grant the request for transfer concerning the Italian national MOLITERNO Raffaele for the purposes of serving in Italy the sentence imposed on him by the Brazilian judicial authority, on the grounds that Brazil has not acceded to the Convention on the Transfer of sentenced persons”

Em 03/jul/13, ofício DRCI → JD de Valença-RJ

“comunicamos que referido pedido não foi diligenciado pelas autoridades italianas, pois, conforme pode ser verificado na documentação em anexo, a contraparte entende que o Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal entre o Brasil e a Itália somente pode ser utilizado para a obtenção de provas processuais e não para a transferência temporária de pessoas condenadas ou para fiscalização de cumprimento de suspensão condicional do processo”

Aspectos positivos	Riscos
	ACB/Demora/Enviar (> 10d)
	ACB/Demora/Responder (> 10d)
	ACE/Demora/Diligenciar (>1 ano)
	Diligência/Incompatibilidade jurídica

B. CIVIL

Diferentemente da área Penal, cujos casos foram selecionados da Tabela_de_Controlo_CGRA_2013.xls, os casos de civil foram extraídos do banco de dados migrado para o ACCESS. A tabela seguinte reproduz, quantitativamente, o total de pedidos em andamento (Em and.), integralmente cumpridos (Integ.), parcialmente cumpridos (Parc.), não cumpridos (Não Cum.), diligenciados não cumpridos (DNC), devolvidos para adequação (Dev. Adeq.) com status de Outros (Ou.) e o total de pedidos, na seleção de países priorizados.⁵

Grifaram-se, na tabela, os pedidos com status de *não cumpridos*. Observa-se que a reorientação do foco do trabalho para casos com essa qualidade abrange, na média, 2% (62/3453) dos processos nos países selecionados. Para cada um dos países, buscou-se perfazer três estudos de casos, envolvendo, se disponível, casos ativos e passivos. A amostra é, portanto, representativa de 27% (17/62) das causas de não cumprimento.

Tabela 5 – Número de Casos, por Status, em Civil

	Em and.	%	Integ.	%	Parc.	%	Não Cum.	%	DNC	%	Dev. Adeq.	%	Ou.	Tot.
Portugal	833	64%	257	20%	11	1%	20	2%	116	9%	49	4%	14	1300
Japão	366	57%	119	19%	1	0%	9	1%	119	19%	12	2%	12	638
EUA	385	47%	203	25%	0	0%	12	1%	156	19%	55	7%	5	816
Espanha	271	80%	29	9%	0	0%	5	1%	15	4%	8	2%	10	338
Itália	219	61%	53	15%	3	1%	16	4%	29	8%	36	10%	5	361
Sub-Total	2074	60%	661	19%	15	0%	62	2%	435	13%	160	5%	46	3453
Outros Países	1545		523		9		81		137		150		43	2488
Total	3619		1184		24		143		572		310		89	5941

Desde já, observa-se que, enquanto na área penal o número de casos não cumpridos é o mais representativo entre aqueles com algum tipo de criticidade, na área civil, o status mais representativo é o de *cumpridos mas não diligenciados*. Este ponto será retomado nas conclusões preliminares. Segue-se a análise de casos por país.

⁵ Categorias reproduzidas da tabela *tblTipoStatus*, na migração de dados.

B1. PORTUGAL

- **Fernando Lima dos Santos, 08001.015546/2012-17. Rogatória Ativa Civil. Divórcio Litigioso.**

Em 02/nov/2012, ofício do JUIZ → DRCI

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Em 19/dez/2012, ofício DRCI → MRE

Em 05/mar/2013, ofício Embaixada do Brasil → MNE

Em 11/mar/13, ofício MNE → Diretor Geral de Adm de Justiça

Em 06/mai/13, ofício Comarca de Lisboa

Não cumprimento. Trata-se de estabelecimento comercial e a pessoa não trabalha mais lá.

Em 07/mai/2013, ofício JD → Gabinete do Ministro do MJ

Em 20/mai/2013, ofício DRCI → MRE

Em 04/jun/2013, ofício MNE → Embaixada do Brasil em Lisboa

Em 17/jul/2013, ofício MRE → DRCI

Informa não cumprimento

Em 22/jul/2013, ofício DRCI → JD

Informa não cumprimento pela não localização da pessoa no endereço

Aspectos positivos	Riscos
	MRE/Demora/Enviar (> 70d)
	Diligenciado/Não localizado

- **Maria Adelina Pereira da Silva Oliveira, 08099.012181/2012-29. Citação. Ação de Usucapião**

Autos conclusos em 28 de janeiro de 2008

Em 20/out/10 concluso para rogatória

Em 05/ nov/12, ofício TJSP → Gabinete do MJ



>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Em 04/dez/12, ofício MJ → MRE

Em 05/mar/13, ofício Embaixada do Brasil → MNE portugues

Em 11/mar/13, ofício MNE → DAJ (MJ Portugues)

Em 13/abr/13, ofício do Diretor do DAJ → Tribunal da Comarca de Espinho

Em 17/abr/13, ofício Tribunal de Justiça de Espinho → Direção geral da adm da justiça
Com resposta do pedido

Em 11/jun/13, ofício MRE → DRCI devolvendo

Em 24/jun/13, ofício DRCI → JD

Diligenciado, mas não cumprido, em razão do falecimento da pessoa a ser citada há 5 anos.

Aspectos positivos	Riscos
	ACB/Demora/Enviar (aprox. 25d entre Gab MJ e saída de ofício do DRCI)
	MRE/Demora/Enviar (> 80d)
	Diligenciado/Defunto

- Patricia da Silva Paiva, 08038.000116/2013-56. Inventário.
Assistência Jurídica Gratuita**

Em 03/abr/2013

Recebido DRCI

Em 05/abr/2013, ofício DRCI → MRE

Devolvido não cumprido em 30/08/2013. Não cumpriram o pedido sob a alegação de que aquele país não ratificou a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita entre Brasil e Portugal e não cumpre, portanto, pedidos de assistência jurídica gratuita para brasileiros residentes no Brasil

Em 05/set/13, ofício DRCI → DPU

Restituído

Aspectos positivos	Riscos
	Diligencia/Incompatibilidade

- **Rui Humberto Couchinho da Silva Agapito, 08099.007096/2012-49. Estudo social para responsabilidade parental. Tentativa localizar pai no brasil. Passivo.**

Em 30/mai/12, ofício Tribunal de Família e menores da Comarca de Loures → DGAJ

Em 29/jun/12, ofício Embaixada Portugal → DCJI/MRE

>>

Em 13/jul/12, ofício DCJI/MRE → DRCI

Em 27/jul/12, ofício DRCI → DCJI/MRE

Indica que procedimento não é admitido no direito brasileiro e que dependem de exequatur do STJ.

Em 27/jul/12, ofício DRCI → STJ

3. Por oportuno, informamos que detectamos, na documentação anexa, indícios de que, no processo em questão, as autoridades portuguesas tenham buscado obter citação direta pela via postal em território brasileiro. Neste particular, informamos que expedimos Ofício às autoridades lusitanas esclarecendo a irregularidade do procedimento.

Em 23/ago/2012, intimação

“Intime-se o interessado para, querendo, oferecer impugnação a esta carta rogatória no prazo de 15 (quinze) dias. Para tanto, deve constituir advogado, nos termos do art. 36 do Código de Processo Civil. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal para que se manifeste sobre a concessão do *exequatur* e, se necessário, indique novo endereço para intimação.”

Em 22/out/2012, manifestação MPF

Indica haver documento de homologação de acordo entre as partes e manifesta-se pela devolução do pleito.

Em 25/out/2012, despacho STJ

Devolver ao juízo rogante por meio do MJ

Em 26/nov/12, ofício DRCI → DCJI/MRE

Restituímos a Vossa Senhoria o pedido de cooperação jurídica internacional referente ao supramencionado processo, não cumprido, conforme documentação anexa. Segue anexa uma mídia contendo cópia integral dos autos.



Aspectos positivos	Riscos
STJ/Diligenciar (< 2m)	Diligencia/Já resolvida

Observação: Erro no cadastro SAP. Está como ativo mas é passivo.

B.2 JAPÃO

- **Carlos Jundi de Assis Yassugui, 08099.002667/2012-59. Guarda proposta por Valerie contra Carlos. Citação.**

Em 02/mar/2012, TJSP → Gabinete do MJ

incluindo Carta Rogatória expedida em 09/01/2012, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões. Foi com tradução em japonês.

Em 16/abr/12, ofício DRCI → DJCI (MRE)

artigo 210 e requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita

Em 05/Nov/12, Nota Verbal Autoridade Japonesa

Informando não cumprimento e cobrando 1,050 ienes pelas diligências. Documentação indica endereço incompleto

Em 27/dez/12, ofício DJCI/MRE → DRCI

informando não cumprimento

Em 09/jan/13, ofício DRCI → Juiz de Itaquera

Aspectos positivos	Riscos
	ACB/Demora/Enviar (> 30d)
	Diligência/Endereço Inexistente ou Incompleto

- **Rei Iguchi, 08099.006135/2012-91. Averbação de interdição da parte no Japão.**

Em 23/mar/12, ofício JD VFS da Comarca de Santa Maria/RS → Ministro/MRE

Em 19/jul/12, ofício DRCI → DCJI/MRE

Solicita providências, com base no artigo 210. informar que requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita.

Em 29/out/12, nota verbal DCJI/MRE

Informando não cumprimento. O endereço para a entrega da documentação não foi indicado.



Em 17/dez/12, ofício DCJI/MRE → DRCI

Informa diligenciado mas não cumprido

Em 09/jan/13, ofício DRCI → JD VFS da Comarca de Santa Maria/RS

Informa diligenciado mas não cumprido

Aspectos positivos	Riscos
	ACB/Responder
	Diligência/Endereço Inexistente ou incompleto

- Shigeo Kamimura, Shigeyoshi Kamimura, Keiko,**
08099.004220/2012-14. Rogatória Passiva Civil. Intimação de 6 pessoas.
Audiência no Japão. Inventário.

Em 23/abr/2012, ofício DCJI/MRE → DRCI

>>>>>>>>>>>>>>>>

Em 06/jun/2012, ofício DRCI→ STJ

Em 04/07/2012, STJ

“O presente feito foi classificado no assunto DIREITO INTERNACIONAL - Cooperação Internacional e registrado ao Exmo. Sr. Ministro PRESIDENTE DO STJ”

Em 20/ago/2012, Despacho Rogatória

“Intimem-se os interessados para, querendo, oferecerem impugnação a esta carta rogatória no prazo de 15 (quinze) dias. Para tanto, devem constituir advogado, nos termos do artigo 36 do Código de Processo Civil. Após, vista ao Ministério Público Federal para que se manifeste sobre a concessão do *exequatur* e, se necessário, indique novo endereço para intimação”.

Em 25/out/2012, Decisão

“Assim, remeta-se a comissão à Seção Judiciária da Justiça Federal dos Estados abaixo descritos para as providências cabíveis, recomendando-se, desde já, acaso o interessado não seja localizado, a promoção de diligências com efeito de se encontrar o endereço atualizado, notadamente em órgãos públicos bem como nas concessionárias de serviços públicos (v.g. água, energia e telefonia). Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de São Paulo: TAKAKO SONODA,



TOSHIKO ASAI e TAMIKO KAMIMURA DE SOUZA. Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Mato Grosso do Sul: KEIKO FUJIKI....”

Em 22/fev/2013, STJ cobrando seções judiciárias da efetiva citação

Em 18/fev/2013, ofício STJ → DRCI

Impossibilidade de cumprimento em relação a uma das pessoas por falecimento.
CR9030

Em 12/mar/2013, ofício DRCI → DCJI/MRE

Não foi possível realizar a notificação de um dos requeridos, em virtude de seu falecimento.

Aspectos positivos	Riscos
STJ/Exequatur (3m)	JF/Demora/Citar
	Diligenciado/Defunto

B.3 EUA

- **Alice Horn Veiga e Gerson Soares Veiga, 08099.000775/2012-97. Citação para ação de indenização.**

Em 01/ago/2011, autos conclusos

Em 02/fev/12, ofício DRCI → JD da 1VFP da Comarca de São Bernardo do Campo

Refere-se aos requisitos do artigo 5 da Convenção


2. Informamos que, conforme dispõe o Artigo 5 da Convenção Interamericana sobre Cartas Rogatórias, cópia anexa, os formulários, a petição inicial e os despachos judiciais devem ser traduzidos para o idioma do Estado requerido e, além dos originais, devem ser encaminhadas duas cópias de toda a documentação, cada uma delas acompanhada da respectiva tradução.

3. Esclarecemos que o formulário A substitui a Carta Rogatória, enquanto o formulário B é a peça a ser entregue à pessoa citada nos Estados Unidos da América, portanto é essencial que todas as três versões em português desses formulários sejam assinadas pelo juiz rogante.

4. Comunicamos, ainda, que por se tratar de carta rogatória endereçada a dois destinatários diversos, é necessário que seja encaminhado um jogo de documentos para cada réu a ser citado, totalizando seis vias dos documentos.

Em 08/mar/2012, ofício JD da 1VFP da Comarca de São Bernardo do Campo → DRCI

Correção da carta

 39

Em 16/mai/2012, ofício DRCI → PFI/DJ

Encaminha pedido

Em 16/mai/2012, ofício DRCI → JD da 1VFP da Comarca de São Bernardo do Campo

Comunica Juiz que pedido foi encaminhado

Em 24/jun/2021, ofício DRCI → JD da 1VFP da Comarca de São Bernardo do Campo

2. Informamos que a diligência não foi cumprida por falta de tradução da carta rogatória e dos documentos anexos para o idioma oficial do Estado requerido, conforme dispõe o artigo 5, alínea b, da Convenção Interamericana sobre Cartas Rogatórias.

LETTER OF REJECTION

2. The service request and other documents submitted to us must have English translations.

Aspectos positivos	Riscos
	AB Requerente/Demora/Readequar
	ACB/Erro/Documentos

- **Deborah Pini Rosalem, 08099.001481/2012-82. Rogatória Ativa Civil. Citação. Banco BMD em liquidação extrajudicial. Dívida em aberto.**

Em 28/out/2005, petição inicial do autor.

Em 13/set/2010, traduções realizadas

Em 04/out/2011, traduções realizadas

Em 23/jul/12, ofício TJSP → Ministro do MJ

Em 06/ago/12, recebido no DRCI (carimbo)

Em 08/ago/12, ofício DRCI → PFI

Endereço com mapa google.

Em 06/set/12

Documentação PFI informando cumprimento

Em 02/out/12, ofício DRCI → JD da 10 VCiv da Comarca de Santos

Aspectos positivos	Riscos
--------------------	--------

Em 05/jun/2012, ofício DRCI → JD da 10 VFamSuc da Comarca de São José dos Campos

Aspectos positivos	Riscos
	ACB/Demora/Enviar (> 10d)
	Diligenciado/Não Localizado

- Vivien Taques Bittencourt, 08099.009489/2012-97. Ação Pauliana. Citação. Banco Daycoval.**

Em 10/set/2007, petição execução quantia certa devedor insolvente

Em 07/fev/2011, ação pauliana → JD da V.Civ. Comarca de São Paulo – SP

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Em 18/set/2012, ofício DRCI → PFI

Em 18/set/2012, ofício DRCI → JD da VCiv Comarca de São Paulo – SP

Comunicando encaminhamento

Em 03/out/2012, diligência da PFI.

Não cumprida: Endereço inexistente.

Em 25/out/2012, ofício DRCI → JD da VCiv Comarca de São Paulo – SP

Comunica não cumprimento.

Classificação:

Aspectos positivos	Riscos
ACE/Diligenciar	Diligência/Endereço inexistente

- Cia Siderurgica do Pará – COSIPAR. Pedido de indenização contra COSIPAR. Autor: Thyssen S/A**

Observação: Cadastro no SAP errado. Classificado como não cumprido, porém, o caso está em andamento.

- Comando da Aeronáutica do Brasil, 08099.013475/2012-78**

Observação: Cadastro no SAP errado. Classificado como não cumprido, porém, o caso está em andamento.

B. 4 ESPANHA

- **Empresa Mercedes Benz/Smart 08099.006538/2012-30.
Rogatória Ativa Civil. Sob nome Erick José Gómez Salas Adeler
08099.0065382012. Alimentos com pedido provisional**

Em 19/jun/2012, ofício TJSP → Ministro do MJ

Em 18/jul/2012, ofício DRCI → SEJ/MJ(Esp)

Em 21/mar/13, ofício DRCI → SEJ/MJ(Esp)

Solicita informações sobre andamento

Em 23/mai/2013, ofício SEJ/MJ(Esp) → DRCI

Informando impossibilidade de cumprimento do pedido

Recebido em 05/jun/2013 no DRCI (carimbo)


Em 05/jun/2013, ofício DRCI → Pdte do TJRJ

Não foi possível cumprir a diligência

1. Restituímos a Vossa Excelência o pedido de cooperação jurídica internacional referente ao processo supramencionado, não cumprido, em razão da diligência solicitada não estar inclusa no Convênio de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, conforme documentação anexa.

2. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento do referido pedido à Procuradoria-Geral da República, localizada no endereço: SAF Sul, Quadra 04, Lote 03, Bloco B, Sala 406, Brasília – DF, CEP 70050-900; telefone (61) 3031-6228, em razão da competência estabelecida pelo artigo II da Convenção sobre a Prestação de Alimentos (Convenção de Nova York)

Aspectos positivos	Riscos
	ACE/Diligenciar
	ACB/Erro

 43

- Victor Arthur Vieira da Silva (empregador de),**
08001.000626/2012-60
Rogatória Ativa Civil. Alimentos. Diligência.

Em 06/dez/11, petição da DPU

Em 19/dez/11, ofício TJ-RJ → Gabinete do Ministro do MJ

Em 16/jan/12, Despacho Gabinete do ministro do MJ → DRCI

Em 13/fev/12, ofício DRCI → SEJ/MJ(Esp)

Encaminha pedido que deverá descontar em folha de pagamento do réu alimentos provisórios fixados para a parte autora na quantia equivalente a 20% (vinte por cento).

Em 26/mar/2012, ofício JD Teresópolis → Presidente do TJRJ

Pede devolução da carta, pois parte não reside mais no exterior

Em 17/abr/2012, ofício TJ-RJ → Gabinete do Ministro do MJ

Solicitando devolução da carta

Em 02/mai/2012, Despacho Gabinete do ministro do MJ → DRCI

Solicitando devolução da carta

Em 17/jul/2012 ofício DRCI → SEJ/MJ(Esp)

Solicitando devolução da carta

Em 23/Nov/12, ofício SEJ/MJ(Esp) → DRCI

Em 10/dez/12, recebido no DRCI (Carimbo)

Em 28/dez/12, ofício DRCI → Pdte do TJRJ

não foi possível cumprir a diligência rogada por faltar tempo hábil para a tramitação do pedido.

Aspectos positivos	Riscos
	ACB/Enviar
	ACB/Enviar (pedido de devolução)
	Diligência/Próxima ou Transcorrida



- **Francisco das Chagas Azevedo Costa, 08099.000820/2012-11.
Rogatória Passiva Civil. Audiência em 30/mai/12, na Espanha. Guarda
Custódia e Pensão.**

Em 18/jan/2012, ofício SEJ/MJ(Esp) → DRCI

Recebido em 27/jan/2012 (carimbo)

Em 02/fev/2012, ofício DRCI → Presidente STJ cc/ SEJ/MJ(Esp)

Pedido de exequatur

Em 09/fev/2012,

Autuada CR 6537/ES

Em 10/fev/2012,

Encaminhado CR para presidência STJ

Em 29/fev/2012, despacho

Devido aos trâmites inerentes às cartas rogatórias, não será possível intimar o interessado antes do decurso da data da audiência, designada para 30 de maio do corrente ano (fl. 1). Diante disso, devolvam-se os autos ao Ministério da Justiça para que solicite à Justiça rogante a marcação de nova data.

Em 06/03/2012, Publicada decisão Dje

Em 23/mar/2012, trânsito em julgado

Em 07/mai/2012, ofício SEJ/MJ(Esp) → DRCI

Comunica não cumprimento.


Aspectos positivos	Riscos
ACB/Enviar	Diligência/Próxima ou Transcorrida
STJ/Exequatur (2m)	

B5. ITÁLIA

- **Bruno Verrone, 08099.010720/2012-95 9 (253d). Citação para
comparecer em audiência na Itália. Passivo.**

Em 02/ago/2012, tradução feita em SP

Em 25/set/2012, ofício MDG (Ministero della Giustizia) → DRCI

 45

Recebido DRCI em 16/out/12 (carimbo)

Em 19/out/2012, ofício DRCI → Presidência do STJ

Para intimar Bruno Verrone de audiência em 22/mar/2013

Em 29/10/2012, autos registrados e autuados

Em 05/nov/2012, conclusos e distribuídos

Em 06/nov/2012, despacho

“Intime-se o interessado para, querendo, oferecer impugnação à presente carta rogatória no prazo de 15 (quinze) dias. Ressalto que a prática desse ato exige advogado devidamente constituído (art. 36 do Código de Processo Civil). Após, encaminhe-se ao Ministério Público Federal para os devidos fins”.

Em 19/nov/2012, junta aos autos intimação via postal

Em 20/nov/2012, vista ao MPF

Em 23/nov/2012, parecer do MPF

Em 27/nov/2012, juntada do parecer e autos conclusos

Em 20dez/2012, ofício DRCI → Presidência do STJ

Solicitando mudar citação não de Bruno mas de Carmine Verrone

Em 01/fev/13, despacho intimação Carmine

Em 13/fev/13, intimação, mas sem AR

Em 17/abr/13, nova intimação

Em 29/abr/13, juntada aos autos do aviso de recebimento

Em 20/mai/13, vista ao MP

Em 22/mai/13, parecer do MP

Em 28/mai/13, novo despacho

“O Ministério Público Federal, em razão do transcurso da data da audiência, opina pela devolução da presente comissão à origem sem cumprimento, sem prejuízo de sua reapresentação com nova data de audiência. Ante o exposto, devolva-se a Carta Rogatória ao Juízo Rogante por intermédio da autoridade central competente.”

Em 04/06/13, publicado DJe

Em 18/jun/13, certidão de trânsito

Em 26/jun/13, ofício DRCI →MDG



“Restituímos o pedido e solicitamos consultar o juízo rogante sobre o interesse e a possibilidade de designar nova data de audiência, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da entrada do pedido neste Departamento.”

Aspectos positivos	Riscos
ACB/Enviar	Diligência/Próxima ou Transcorrida
STJ/Exequatur (3m)	

Observação: Erro no cadastro SAP. Está classificado como ativo e é passivo.

• **Cesar de Carvalho Rodrigues, 08001.002830/2012-15. Intimação**

Em 29/jun/2011, petição de alimentos pela DP-RJ

Em 07/jul/2011, despacho JD da Vara Única da Comarca de Pinheiral

“Intimar para que o diretor de pessoal da firma fp-mecânica informe se restou alguma quantia retida em nome do réu e se há a possibilidade de depósito dessa quantia em algum banco brasileiro com sede na Itália.”

Em 27/fev/2012, traduções feitas

Em 29/fev/2012, ofício TJRJ → Ministro do MJ

Em 13/mar/2012, despacho GM → DRCI

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Em 11/abr/2012, ofício DRCI → MDG

Encaminha pedido

Em 14/ago/2012, documentação de não cumprimento é preenchida

Em 02/out/2012, despacho autoridade italiana para DRCI

Em 30/out/2012, ofício DRCI → MDG

Pedido de andamento cc/ JD no Brasil

Em 02/nov/2012, recebido DRCI comunicação Itália

Em 23/nov/2012, ofício DRCI → TJ-RJ

Informando não cumprimento, embora não faça referência ao motivo, mas apenas à “documentação anexa”.

Aspectos positivos	Riscos
	ACB/Demora/Enviar
	ACE/Diligenciar (6m)

 47

- **Gilcimar Gomes Regis, 08099.003491/2012-52 (195d). Intimação para audiência em 24/set na Itália. Dissolução de casamento**

Em 22/mar/2012, ofício MDG → DRCI

Recebido em 02/abr/2012 (carimbo)

Em 14/mai/2012, ofício DRCI → Presidência do STJ

Em 01/jun/2012, registrado e autuado no STJ

Em 04/jun/2012, autos conclusos e distribuídos

Em 04/jun/2012, despacho

“Intime-se o interessado para, querendo, oferecer impugnação a esta carta rogatória no prazo de 15 (quinze) dias. Para tanto, deve constituir advogado, nos termos do artigo 36 do Código de Processo Civil. Após, vista ao Ministério Público Federal para que se manifeste sobre a concessão do *exequatur* e, se necessário, indique novo endereço para intimação.”

Em 06/jun/2012, ordena intimação

Em 20/jun/2012, juntada aos autos de intimação não cumprida. (MUDOU-SE)

Em 25/jun/2012, vista ao MP

Em 28/jun/2012, despacho favorável MP

Em 22/ago/2012, despacho

“Intime-se o interessado no endereço informado à fl. 63. Não concretizada a intimação via postal, proceda-se à publicação no Diário de Justiça Eletrônico”

Em 05/set/2012, Juntada aos autos de intimação não cumprida

Número inexistente na avenida indicada

Em 10/set/2012, edital DJe

Em 04/out/2012, decorreu prazo de intimação

Em 04/out/2012, despacho

Devido aos trâmites inerentes às cartas rogatórias, e considerando que já não será mais possível citar o interessado para audiência, pois estava marcada para o dia 24 de setembro de 2012 no Estado estrangeiro (fl. 20), devolva-se a presente comissão ao Juízo Rogante por intermédio da autoridade central competente.



Em 09/out/2012, publica decisão Dje

Em 29/out/2012, ofício DRCI → MDG

Restitui não cumprido, tendo em vista a impossibilidade de intimação do interessado antes da data de audiência.

Aspectos positivos	Riscos
	ACB/Demora/Enviar (> 1m)
	Diligência/Próxima ou Transcorrida

C. REFLEXÕES – 2º SÉRIE DE CASOS

Na área Penal, em pedidos ativos, com base na planilha de controle da CGRA, o prazo médio total das diligências *cumpridas e não cumpridas*, nos cinco países priorizados, foram, respectivamente, de seis e sete meses. Os EUA se destacam com prazos médios de quatro meses em ambas as situações. A Argentina se sobressai com prazos relativamente próximos aos dos Estados Unidos (cinco meses). Itália e Uruguai apresentaram os maiores prazos para diligências cumpridas e não cumpridas (nove meses, em ambos).


Nesses prazos, incluem-se os trâmites de correios internacionais que duraram, em média, 19 dias (cada itinerário). Nos correios nacionais, observou-se grande discrepância nos prazos, com média de 13 dias em função, provavelmente, das grandes distâncias internas no país que, em alguns casos, levavam a prazos de 20 dias para envio de documentação (por exemplo, na documentação das autoridades brasileiras próximas à fronteira, como Uruguai ou Argentina).

A análise qualitativa da segunda série de casos revelou a maior incidência de riscos na categoria “não localização do diligenciado”, presente em mais da metade da amostra nos países priorizados. Outra categoria de risco observada foi a incompatibilidade do sistema legal entre o país rogante e rogado, em duas ocasiões (Estados Unidos e Itália).

Nos pedidos passivos, em Penal, não houve observações conclusivas, uma vez que os fatores não se apresentaram com multiplicidade de ocorrência em nenhuma ocasião.

Na área Civil, em pedidos ativos, os destaques quanto aos prazos foram, novamente, os Estados Unidos que utilizam o serviço privado da PFI. Portugal se situou em uma posição intermediária (quatro meses) e a Espanha apresentou o maior prazo para cumprimento das diligências (dez meses). É necessário apontar também a demora de trâmite das diligências via MRE, observadas nos pedidos ativos via diplomática para Portugal (superiores a dois meses). Diferentemente da área Penal, aqui se levou em conta apenas os prazos médios dos casos analisados.

A análise qualitativa da segunda série de casos, em Civil, revelou a maior incidência de riscos nas categorias “diligência com endereço inexistente/incompleto” e “não localização do diligenciado”, com pelo uma ocorrência na amostra em cada um dos países priorizados. Nos pedidos passivos, ressaltam-se pelos menos três casos no qual a diligência foi devolvida por envolver audiências próximas ou transcorridas. Infere-se, inclusive, que a proximidade não se deu pela demora da concessão do *exequatur* pelo STJ. Na média, os *exequatur* foram concedidos em três meses (despacho inicial, vistas ao MPF e concessão do *exequatur*).



4. CONCLUSÕES

Considerando um pedido de cooperação jurídica internacional como uma unidade de análise e sendo esta equiparada a um projeto, na abstração adotada, foi possível se utilizar da metodologia de análise de riscos.

Risco é uma medida indicativa de incertezas. Os riscos, simplesmente, possibilitam sobre estimativas de um projeto (no caso, a cooperação jurídica internacional). O objetivo final é, uma vez identificados e avaliados, mitigar esses riscos para que resultados possam ser alcançados. Isso tudo, em consonância com a missão do DRCI de “buscar a constante difusão e aprimorar a efetividade na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro, na recuperação de ativos e na cooperação jurídica internacional”.

Nesse primeiro produto, entre as três áreas passíveis de análise, focaram-se nos pedidos de Penal e Civil. Além disso, foram priorizados cinco países para a análise (EUA, Uruguai, Argentina, Paraguai e Itália em Penal; Portugal, Japão, EUA, Espanha e Itália em Civil).

Respondendo diretamente a um dos pontos principais do produto relacionado à efetividade-eficácia da cooperação, o índice de execução da cooperação foi próximo a 85%, uma vez que o percentual de não cumprimento foi de 11% (Penal) e 2% (Civil), nos países priorizados.⁶ Se retirarmos, porém, os pedidos em andamento desse cálculo, esse índice é próximo de 65%.

No desenvolvimento do trabalho, elaborou-se uma migração de dados apropriada para a avaliação dos casos, bem como foi sugerida uma taxonomia de riscos. Partindo desse ponto, levantaram-se os riscos que contribuíam para os índices anteriores. Eliminando-se a questão dos prazos de cumprimento pela ACE, as questões relativas à diligência em si (endereço inexistente ou incompleto) e não localização do diligenciado aparecem em ambas as áreas com o maior índice de ocorrência (somados

⁶ Parece ficção que distorça os dados. Quer-se dizer que pedidos não diligenciados representam 4% (penal) e 13% (civil). De fato, se somados não cumprimento e não diligenciado, as áreas apresentam 15% de não efetividade.

aparecem em 50% dos casos). Nesse sentido, algo que merece ser aprofundado nos produtos finais desta consultoria é o uso de instrumentos para a redução desse risco (pesquisa prévia de endereço, pesquisa no *Google Maps*, utilização das embaixadas etc.). O segundo fator de risco corresponde à proximidade das diligências (4/32). O terceiro, pela incompatibilidade dos sistemas jurídicos rogado/rogante (3/32). Uma questão que merece ser discutida é a implantação na rotina dos analistas do DRCl, da inserção, no novo sistema SG-DRCl, dos motivos de não cumprimento das diligências.

Ainda na esfera da efetividade, deve-se destacar o aspecto de contínuo aprendizado do DRCl e autocorreção de suas rotinas como instituição. Nota-se que, à medida que os fatores de risco se manifestam e são identificados, as diligências do Departamento são devidamente reavaliadas. Por exemplo, a inclusão no pedido à autoridade rogada de se buscar em outros endereços possíveis o diligenciado, a utilização de um sistema de alerta, o aviso de que a autenticidade das assinaturas das autoridades requerentes já foi conferida, entre outros. Foi essa, inclusive, uma razão para que os estudos de casos se concentrassem nos pedidos cadastrados a partir de 01 de janeiro de 2012.

Sobre os prazos, observou-se grande discrepância nos trâmites das autoridades centrais. A norte-americana se destacou positivamente tanto em Penal quanto em Civil. Já a italiana se destacou negativamente em ambas. Os prazos de trâmite no DRCl em si foram computados como céleres em 15/32 casos (inferior a cinco dias) e delongados em 13/32 casos (superior a dez dias); e, neutro nos restantes. Note-se que parte dos treze casos indicados como delongados envolve documentação enviada para o Gabinete do MJ (e não para o DRCl), o que parece ser prática dos Tribunais de Justiça de São Paulo e do Rio de Janeiro. Os prazos médios de correios podem ser estimados em vinte dias (internacional) e dez dias (nacional); este último em função de prazos mais dilatados em correspondências provenientes das cidades nas fronteiras. Aspecto que também merece ser abordado futuramente é a utilização mais extensiva de meios eletrônicos para a cooperação na fronteira.

Por fim, ainda que não seja objetivo principal deste produto, foi possível observar que em alguns casos ativos, o prazo entre uma petição inicial ou recebimento da



denúncia apresentada ao juízo competente e a chegada da cooperação ao DRCl durou cinco anos. É uma consideração que ultrapassa o âmbito de atuação do DRCl, mas que, se contextualizada em uma perspectiva macro, poderia ser encaminhada aos órgãos judiciários competentes para ponderações sobre seus próprios procedimentos.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Portaria Interministerial Nº. 501, de 21 de março de 2012. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Seção I de 23.03.2012.Pags 92 e 93.

BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça (SNJ). **Cartilha cooperação jurídica internacional em matéria civil** / Secretaria Nacional de Justiça; elaboração, redação e organização: Camila Colares Bezerra, Ricardo Andrade Saadi. – Brasília : Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), 2012.

BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça (SNJ). **Cartilha cooperação jurídica internacional em matéria penal** / Secretaria Nacional de Justiça; elaboração e organização : Ricardo Andrade Saadi, Camila Colares Bezerra. -- Brasília : Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), 2012.

CHIAVENTO, Idalberto. Administração Geral e Pública. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

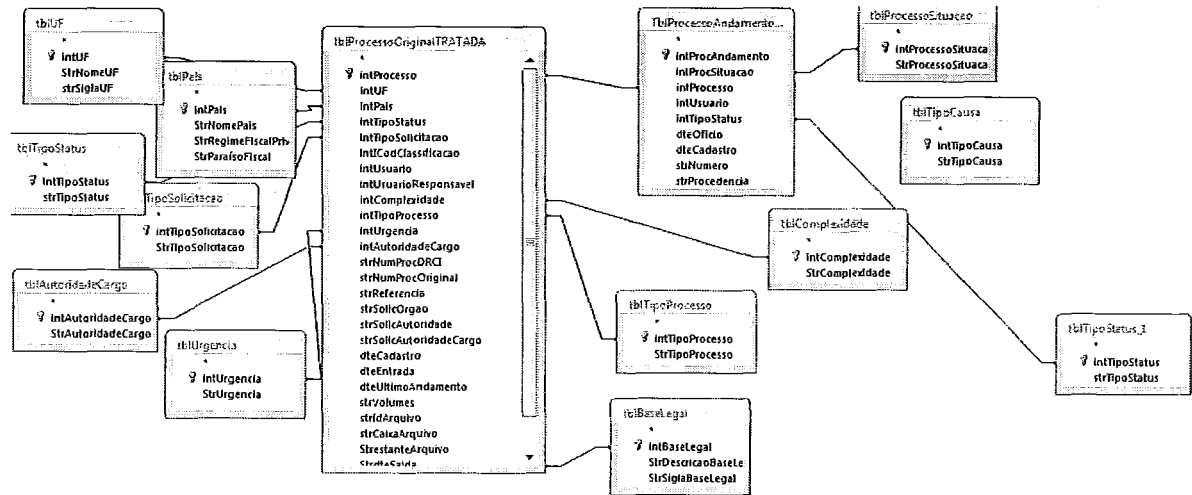
GESPUBLICA. Guia Referencial para medição de desempenho e manual para construção de indicadores. Disponível em: http://www.gespublica.gov.br/Tecnologias/pasta.2010-05-24.1806203210/guia_indicadores_jun2010.pdf. Acesso em: 13/10/2013

RIBEIRO, Pedro C.; MARQUES, Geraldo. L. Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos. Março de 2013. Disponível em: http://www.gespublica.gov.br/folder_rngp/folder_nucleo/RJ/pasta.2013-05-20.0206812602/08.%20GUIA_PARA%20GERENCIAMENTO%20DE%20RISCOS%20marco-2013.pdf
Acesso em: 13/10/2013.



6. ANEXOS

ANEXO I – MAPEAMENTO DO BD



Migração realizada do SQL SERVER para o ACCESS (27/set/2013)

Chaves primárias indicadas nas figuras

Tabelas fundamentais:

TblProcesso: 39.090 registros

TblProcesso em andamento: 206.782 registros

ANEXO II – SELEÇÃO PENAL, 2º SÉRIE

Crítérios: Ativos/Passivos; Não Cumpridos; Cadastrados a partir de 01/01/2012; dentro das amostras, a seleção foi aleatória (em cinza), tentando-se incluir pelo menos um pedido ativo e passivo, se houvesse.

Estados Unidos

PENAL	0544/2012-91	Rjg Enterprises Inc (www.nacionalismo.com)	EUA	ATIVO
PENAL	8075/2010-31	Célio Roberto de Camargo	EUA	ATIVO
PENAL	1175/2012-96	Twitter Inc - Dani Portinelle	EUA	ATIVO
PENAL	8982/2012-90	Vanor Nogueira Júnior	EUA	ATIVO
PENAL		Zhen Jia Zhao	EUA	ATIVO
PENAL		Maxwel Tolentino de Oliveira	EUA	ATIVO
PENAL	5916/2012-68	Kyung Sun Kim	EUA	ATIVO
PENAL		Benjamin Dee Kendrick	EUA	ATIVO
PENAL		Mensagens Racistas @Karinemels2	EUA	ATIVO
PENAL	4018/2012-73	José Martin Martin	EUA	PASSIVO
PENAL		Elci Meireles de Oliveira	EUA	ATIVO
PENAL	3395/2208-28	Michael Clifford	EUA	PASSIVO
PENAL		Sanderley Rodrigues de Vasconcelos	EUA	ATIVO
PENAL		Irineu Karnoo	EUA	ATIVO
PENAL	7418/2012-50	brasileventospromocoos@g mail.com	EUA	ATIVO
PENAL		Operação Termita II	EUA	ATIVO



PENAL		Georges Campbell Saint Laurent 3º.	EUA	ATIVO
PENAL		Ricardo Pignatari	EUA	ATIVO
PENAL		Robert Scott Utley	EUA	ATIVO
PENAL		Raquel Passos da Silva	EUA	ATIVO
PENAL		Fernando José Cordeiro	EUA	ATIVO

Uruguai

PENAL	0044/2012-41	Luis Alberto Correa Alvez De Oliveira e Outros	URUGUAI	ATIVO
PENAL	1211/2012-71	Jorge York Lima Nunes	URUGUAI	ATIVO
PENAL	0556/2012-79	Carlos Julio Laborda e outros	URUGUAI	ATIVO
PENAL	6142/2011-10	Miguel Angel Silva Borges do Canto	URUGUAI	ATIVO
PENAL	9760/2012-94	Oscar Alipio Severo Gomez	URUGUAI	ATIVO
PENAL		Maximiliano Bandeira Fernandez	URUGUAI	ATIVO
PENAL	8009/2012-71	Alipio Leites Fontes e Outros	URUGUAI	ATIVO
PENAL	8008/2012-26	Luciano Loiola Baldes	URUGUAI	ATIVO
PENAL	7498/2012-43	Claudionor Quintanilha Pirez e outro	URUGUAI	ATIVO
PENAL	6208/2012-05	Vitor Hugo Espinosa Rangel	URUGUAI	ATIVO
PENAL	3328/2007-22	Leonardo Costa Leal	URUGUAI	ATIVO
PENAL		Ricardo Pedrozo Duarte	URUGUAI	ATIVO
PENAL		Gonzalo Javier Martinez Sosa	URUGUAI	ATIVO
PENAL	3719/2003-12	Walter Nelson Castaño Saldaña	URUGUAI	ATIVO

PENAL	3380/2012-46	Caso Carlos Eduardo Tenório Guedes e outro.	URUGUAI	ATIVO
PENAL		Stefani Eguren Díaz e Outros	URUGUAI	ATIVO
PENAL		Ricardo Pedrozo Duarte	URUGUAI	ATIVO
PENAL	8924/2012-19	Carlos Julio Laborda e outros	URUGUAI	ATIVO
PENAL	1385/2009-39	Pablo German Gomes Quiroga e Rubem Silveira Oliveira	URUGUAI	ATIVO
PENAL		Fernando Senra Carballal e outros	URUGUAI	ATIVO
PENAL	7843/2012-49	Leonardo Silveira	URUGUAI	ATIVO
PENAL	8406/2012-03	Juan Alvaro Vinoli Donadio	URUGUAI	ATIVO
PENAL	9149/2006-50	Fernando Domingo Silveira Viera	URUGUAI	ATIVO

Argentina

PENAL	7541/2012-71	Lasedal S.A, Texem S.A, Rafael f. Garofalo e outros	ARGENTINA	PASSIVO
PENAL		Hector Ignacio Sticker	ARGENTINA	ATIVO
PENAL		Cesar Augusto Silveira Gomes	ARGENTINA	ATIVO
PENAL	6128/2012-99	Dolores Rodriguez Conde	ARGENTINA	PASSIVO
PENAL		Edilso Fan Pereira e Ramon Exequiel Delgado	ARGENTINA	ATIVO
PENAL		Sérgio Gustavo Yurk	ARGENTINA	ATIVO
PENAL	4612/2013-64	Luiza hermes	ARGENTINA	ATIVO
PENAL		Hugo Ricardo Smolko	ARGENTINA	ATIVO
PENAL		Maria Ofélia Garcia	ARGENTINA	PASSIVO
PENAL	1362/2012-38	Lori Walter Schroeder	ARGENTINA	ATIVO

PENAL		Walter de Melo	ARGENTINA	ATIVO
PENAL	7109/2010-50	Hugo Orlando Miranda	ARGENTINA	ATIVO
PENAL		Espinoza Adrian Oscar	ARGENTINA	ATIVO
PENAL		Maria Ofélia Garcia	ARGENTINA	PASSIVO

Paraguai

PENAL	7468/2012-37	Daniel Farinas Justiz r Haydee Lopez Albial	PARAGUAI	ATIVO
PENAL	2209/2012-10	Waldimiro Ausberto Gill Bejarano	PARAGUAI	ATIVO
PENAL	4746/2012-02	Ho Tan Szun	PARAGUAI	ATIVO
PENAL		Augusto Florentino Gonzalez Villalba	PARAGUAI	ATIVO
PENAL	4785/2012-00	Diosnel Eligio Espinoza Lopes	PARAGUAI	ATIVO
PENAL	3151/2008-45	Walter de Jesus Melgarejo Otazu	PARAGUAI	ATIVO
PENAL	1887/2011-92	Luiz Alberto Aquino Benitez	PARAGUAI	ATIVO
PENAL	0522/2011-41	Miguel Angel Ramirez Rojas	PARAGUAI	ATIVO
PENAL	5149/2012-97	Carlos Fabian Velastegui Carrasco	PARAGUAI	ATIVO
PENAL	9484/2009-09	Marta Luiza Cristina Rodrigues	PARAGUAI	ATIVO
PENAL	7143/2012-54	Miguel Angel Mercado Romero	PARAGUAI	ATIVO
PENAL		Juan Carlos Rojas Pena	PARAGUAI	ATIVO
PENAL		Gerardo Labra Garcia e Josue Lilibre Simono	PARAGUAI	ATIVO
PENAL	3635/2008-94	Joaquina Prieto	PARAGUAI	ATIVO
PENAL		Sandro Antônio Bogado Chamorro	PARAGUAI	ATIVO
PENAL	8640/2012-70	Gibrail Bristot	PARAGUAI	ATIVO

PENAL	1676/2009-77	Carlos Maria Ramirez Fernandes	PARAGUAI	ATIVO
PENAL	7636/2012-94	Lien Ching Fen	PARAGUAI	ATIVO
PENAL		Maria Leticia Maldonado Mendoza	PARAGUAI	ATIVO
PENAL		Salvador Villalba Carniente	Paraguai	ATIVO

Itália

PENAL	7729/2012-19	Caso Alessandra Silvério Santos Oliveira e Outro	ITÁLIA	ATIVO
PENAL	0494/2008-58	Diego Gostisa	ITÁLIA	ATIVO
PENAL	3282/2008-22	Adília Edite de Brito Silva	ITÁLIA	ATIVO
PENAL	0167/2013-63	Adriana Veira da Cruz	ITÁLIA	PASSIVO
PENAL	3256/2010-19	Alessandro Loi	Itália	ATIVO
PENAL	0413/2012-12	Viti Luca	Itália	PASSIVO
PENAL		Jefferson Elander Batista	ITÁLIA	ATIVO
PENAL	8041/2011-75	Francesco Veronese	ITÁLIA	ATIVO
PENAL	5726/2012-82	Franco Della Torre	ITÁLIA	ATIVO
PENAL	5553/2012-01	Raffaele Moliterno	ITÁLIA	ATIVO
PENAL	7529/2011-85	Yojani Jara Ferrer - Itália	ITÁLIA	ATIVO
PENAL	0123/2012-01	Fransisco Javier Escudero Valera	ITÁLIA	ATIVO
PENAL		Raffaele Cipriani e Anna Palmieri	Itália	PASSIVO

*p. 61 em nome
elementar*

Alm

ANEXO III – SELEÇÃO CIVIL, 2º SÉRIE

Crítérios: Ativos/Passivos; Não Cumpridos; Cadastrados a partir de 01/01/2012; dentro das amostras, a seleção foi aleatória (em cinza), tentando-se incluir pelo menos um pedido ativo e passivo, se houvesse.

Portugal

País	t (dias)	Dt Cadastro DRCl	Dt Ofício	Dt Cadastro	Tipo Solicitacao	Autoridade	UF	Status	Situacao
Portugal									
Auxílio Jurídico Passivo Civil					Reciprocidade				
Manuel Severino da Silva					08099.000146/2013-48				
216		10/01/2013	14/08/2013	14/08/2013	Interrogatório/Inquiriç	Autoridade	SP	Não cumprido	Ofício expedido
208		10/01/2013	06/08/2013	12/08/2013	Interrogatório/Inquiriç	Autoridade	SP	Em andamento	Ofício recebido
4		10/01/2013	14/01/2013	14/01/2013	Interrogatório/Inquiriç	Autoridade	SP	Em andamento	Ofício expedido
Rogatória Ativa Civil					Reciprocidade				
Cristiano Oscar Froeder e Keila Regina da Silva					08099.002335/2013-55				
1		26/02/2013	27/02/2013	27/02/2013	Citação	Juiz de Direito	PR	Não cumprido	Ofício expedido
Fernando Lima dos Santos									
216		18/12/2012	22/07/2013	22/07/2013	Citação	Juiz de Direito	RS	Em andamento	Ofício expedido
211		18/12/2012	17/07/2013	19/07/2013	Citação	Juiz de Direito	RS	Em andamento	Ofício recebido
153		18/12/2012	20/05/2013	20/05/2013	Citação	Juiz de Direito	RS	Em andamento	Ofício expedido
140		18/12/2012	07/05/2013	20/05/2013	Citação	Juiz de Direito	RS	Em andamento	Ofício recebido
1		18/12/2012	19/12/2012	19/12/2012	Citação	Juiz de Direito	RS	Em andamento	Ofício expedido
José Carlos de Freitas Teixeira					08099.010429/2012-17				
223		05/10/2012	16/05/2013	16/05/2013	Citação	Juiz de Direito	SP	Não cumprido	Ofício expedido
216		05/10/2012	09/05/2013	15/05/2013	Citação	Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício recebido
Júlio de Caldas Martins e Adelaide Caldas Martins					08001.010964/2011-29				
496		06/01/2012	16/05/2013	16/05/2013	Citação	Juiz de Direito	RJ	Não cumprido	Ofício expedido
489		06/01/2012	09/05/2013	15/05/2013	Citação	Juiz de Direito	RJ	Em andamento	Ofício recebido
341		06/01/2012	12/12/2012	12/12/2012	Citação	Juiz de Direito	RJ	Em andamento	Ofício expedido
313		06/01/2012	14/11/2012	05/12/2012	Citação	Juiz de Direito	RJ	Em andamento	Ofício recebido
14		06/01/2012	20/01/2012	20/01/2012	Citação	Juiz de Direito	RJ	Devolvido para correção	Ofício expedido

Maria Adelina Pereira da Silva Oliveira				08099.012431/2012-29			
206	30/11/2012	24/06/2013	24/06/2013	Citação Juiz de Direito	SP	Não cumprido	Ofício expedido
200	30/11/2012	18/06/2013	20/06/2013	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício recebido
4	30/11/2012	04/12/2012	05/12/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido
Patricia da Silva Paiva (Assistencia Juridica)				08038.000116/2013-56			
154	04/04/2013	05/09/2013	05/09/2013	Citação Juiz de Direito	RJ	Não cumprido	Ofício expedido
148	04/04/2013	30/08/2013	03/09/2013	Citação Juiz de Direito	RJ	Em andamento	Ofício recebido
1	04/04/2013	05/04/2013	05/04/2013	Citação Juiz de Direito	RJ	Em andamento	Ofício expedido
Rui Humberto Couchinho da Silva Agapito				08099.007036/2012-49			
124	25/07/2012	26/11/2012	26/11/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Não cumprido	Ofício expedido
117	25/07/2012	19/11/2012	22/11/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício recebido
2	25/07/2012	27/07/2012	27/07/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido
2	25/07/2012	27/07/2012	27/07/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido
Sarah Silva Santos				08099.003435/2012-18			
216	17/04/2012	19/11/2012	19/11/2012	Execução de pedidos Juiz de Direito	GO	Não cumprido	Ofício expedido
203	17/04/2012	06/11/2012	14/11/2012	Execução de pedidos Juiz de Direito	GO	Em andamento	Ofício recebido
15	17/04/2012	02/05/2012	02/05/2012	Execução de pedidos Juiz de Direito	GO	Em andamento	Ofício expedido
Viviane Medeiros da Fonseca - Assistência Jurídica				08038.021950/2012-02			
196	14/11/2012	29/05/2013	29/05/2013	Citação #Outros	SC	Não cumprido	Ofício expedido
183	14/11/2012	16/05/2013	20/05/2013	Citação #Outros	SC	Em andamento	Ofício recebido
100	14/11/2012	22/02/2013	22/02/2013	Citação #Outros	SC	Em andamento	Ofício expedido
93	14/11/2012	15/02/2013	21/02/2013	Citação #Outros	SC	Em andamento	E-mail recebido
Wagner Damacena Porcidonio - AJG				08099.004565/2013-59			
141	17/04/2013	05/09/2013	05/09/2013	Citação Juiz de Direito	ES	Não cumprido	Ofício expedido
135	17/04/2013	30/08/2013	03/09/2013	Citação Juiz de Direito	ES	Em andamento	Ofício recebido
5	17/04/2013	22/04/2013	22/04/2013	Citação Juiz de Direito	ES	Em andamento	Ofício expedido
Rogatória Passiva Civil Reciprocidade							
Afonso Henrique de Rodrigues Salvador				08099.004801/2012-56			
67	18/05/2012	24/07/2012	24/07/2012	Citação Juiz de Direito	PR	Não cumprido	Ofício expedido
48	18/05/2012	05/07/2012	18/07/2012	Citação Juiz de Direito	PR	Em andamento	Ofício recebido
10	18/05/2012	28/05/2012	28/05/2012	Citação Juiz de Direito	PR	Em andamento	Ofício expedido
Helder de Jesus Cabral Semedo				08099.000982/2013-22			
48	29/01/2013	18/03/2013	18/03/2013	Citação Autoridade	NI	Não cumprido	Ofício expedido
45	29/01/2013	15/03/2013	15/03/2013	Citação Autoridade	NI	Em andamento	Ofício recebido
6	29/01/2013	04/02/2013	04/02/2013	Citação Autoridade	NI	Em andamento	Ofício expedido
João Martins de Melo				08099.013001/2012-26			

7	20/12/2012	27/12/2012	27/12/2012	Citação Juiz de Direito	NI	Não cumprido	Ofício expedido
José Gregório Gonçalves Pires				08099.012932/2012-15			
14	20/12/2012	03/01/2013	03/01/2013	Citação Juiz de Direito	DF	Não cumprido	Ofício expedido
Luis Alberto Santos Caetano				08099.004303/2013-94			
2	10/04/2013	12/04/2013	12/04/2013	#Outros Juiz de Direito	NI	Não cumprido	Ofício expedido
Marcelo Santinelli e Manoel Gaspar Júnior				08099.001288/2013-22			
9	06/02/2013	15/02/2013	15/02/2013	Interrogatório/Inquiriç Juiz de Direito	NI	Não cumprido	Ofício expedido
9	06/02/2013	15/02/2013	15/02/2013	Interrogatório/Inquiriç Juiz de Direito	NI	Em andamento	Ofício recebido
Rone Von Silva Barbosa				08099.011250/2012-87			
55	13/11/2012	07/01/2013	07/01/2013	Interrogatório/Inquiriç #Outros	RS	Não cumprido	Ofício expedido
31	13/11/2012	14/12/2012	02/01/2013	Interrogatório/Inquiriç #Outros	RS	Em andamento	Guia recebida
1	13/11/2012	14/11/2012	14/11/2012	Interrogatório/Inquiriç #Outros	RS	Em andamento	Ofício expedido

Japão

País	t (dias)	Dt Cadastro	DRCI	Dt Ofício	Dt Cadastro	Tipo Solicitacao	Autoridade	UF	Status	Situacao
Japão										
Rogatória Ativa Civil				Reciprocidade						
Carlos Jundi de Assis Yassugui				08099.002667/2012-59						
271	13/04/2012	09/01/2013		09/01/2013		Citação Juiz de Direito		SP	Não cumprido	Ofício expedido
248	13/04/2012	17/12/2012		04/01/2013		Citação Juiz de Direito		SP	Em andamento	Ofício recebido
5	13/04/2012	18/04/2012		18/04/2012		Citação Juiz de Direito		SP	Em andamento	Ofício expedido
Cleber Nisi Queiroz				08099.008768/2012-33						
131	06/09/2012	15/01/2013		16/01/2013		Citação Juiz de Direito		SP	Não cumprido	Ofício expedido
112	06/09/2012	27/12/2012		10/01/2013		Citação Juiz de Direito		SP	Não cumprido	Ofício recebido
Eduardo Yoshio Akioka				08099.001442/2012-85						
135	28/02/2012	12/07/2012		12/07/2012		Citação Juiz de Direito		SP	Não cumprido	Ofício expedido
114	28/02/2012	21/06/2012		03/07/2012		Citação Juiz de Direito		SP	Em andamento	Ofício recebido
Fc Tokyo Football Clube Co Ltda.				08099.011336/2012-18						
176	11/12/2012	05/06/2013		05/06/2013		Citação Juiz de Direito		SP	Não cumprido	Ofício expedido
171	11/12/2012	31/05/2013		04/06/2013		Citação Juiz de Direito		SP	Em andamento	Ofício recebido
2	11/12/2012	13/12/2012		13/12/2012		Citação Juiz de Direito		SP	Em andamento	Ofício expedido
Luiz Sueki Hirota				08099.000848/2012-41						
174	31/01/2012	23/07/2012		23/07/2012		Citação Juiz de Direito		SP	Não cumprido	Ofício expedido

156	31/01/2012	05/07/2012	12/07/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício recebido
15	31/01/2012	15/02/2012	15/02/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido

Rei Iguchi - 08099.006135/2012-91

191	02/07/2012	09/01/2013	09/01/2013	Citação Juiz de Direito	RS	Não cumprido	Ofício expedido
168	02/07/2012	17/12/2012	04/01/2013	Citação Juiz de Direito	RS	Em andamento	Ofício recebido
17	02/07/2012	19/07/2012	19/07/2012	Citação Juiz de Direito	RS	Em andamento	Ofício expedido

Rodrigo Marcondes de Godoy

08099.012616/2012-35

211	13/12/2012	12/07/2013	12/07/2013	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido
-----	------------	------------	------------	-------------------------	----	--------------	-----------------

Rogatória Passiva Civil

Reciprocidade

Shigeo Kamimura, Shigeyoshi Kamimura, Keiko - 08099.004220/2012-14

283	02/06/2012	12/03/2013	12/03/2013	Citação Juiz de Direito	NI	Não cumprido	Nota verbal
278	02/06/2012	07/03/2013	07/03/2013	Citação Juiz de Direito	NI	Em andamento	Guia recebida
261	02/06/2012	18/02/2013	27/02/2013	Citação Juiz de Direito	NI	Em andamento	Ofício recebido
242	02/06/2012	30/01/2013	30/01/2013	Citação Juiz de Direito	NI	Em andamento	Ofício expedido
4	02/06/2012	06/06/2012	06/06/2012	Citação Juiz de Direito	NI	Em andamento	Ofício expedido

Takeo Toyota

08099.013209/2012-45

236	09/01/2013	02/09/2013	02/09/2013	Citação Autoridade	SP	Não cumprido	Ofício expedido
230	09/01/2013	27/08/2013	30/08/2013	Citação Autoridade	SP	Em andamento	Ofício recebido
13	09/01/2013	22/01/2013	22/01/2013	Citação Autoridade	SP	Em andamento	Ofício expedido

Estados Unidos da América

País	t (dias)	Dt Cadastro	DRCI	Dt Ofício	Dt Cadastro	Tipo Solicitacao	Autoridade	UF	Status	Situacao
------	----------	-------------	------	-----------	-------------	------------------	------------	----	--------	----------

EUA

Rogatória Ativa Civil

Convenção Interamericana sobre Cartas Rogatórias

Alice Horn Veiga e Gerson Soares Veiga - 08099.000775/2012-97

180	26/01/2012	24/07/2012	24/07/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Não cumprido	Ofício expedido
131	26/01/2012	05/06/2012	12/07/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício recebido
111	26/01/2012	16/05/2012	16/05/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido
111	26/01/2012	16/05/2012	16/05/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido
42	26/01/2012	08/03/2012	08/03/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício recebido
7	26/01/2012	02/02/2012	02/02/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Devolvido para correção	Ofício expedido

Allied Capital**08099.001572/2012-18**

89	01/03/2012	29/05/2012	29/05/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Não cumprido	Ofício expedido
35	01/03/2012	05/04/2012	17/05/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício recebido
5	01/03/2012	06/03/2012	06/03/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido
5	01/03/2012	06/03/2012	06/03/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido

Deborah Pini Rosalem**08099.001481/2012-87**

100	16/02/2012	26/05/2012	26/05/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Não cumprido	Ofício expedido
22	16/02/2012	09/03/2012	21/05/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício recebido
11	16/02/2012	27/02/2012	27/02/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido
11	16/02/2012	27/02/2012	27/02/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido

Empresa IBS Moving**08099.003729/2012-40**

79	28/05/2012	15/08/2012	15/08/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Não cumprido	Ofício recebido
44	28/05/2012	11/07/2012	15/08/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício recebido
1	28/05/2012	29/05/2012	29/05/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido
1	28/05/2012	29/05/2012	29/05/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido

Fábio Augusto Vargas dos Santos**08099.001473/2012-36**

99	28/02/2012	06/06/2012	06/06/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Não cumprido	Ofício expedido
55	28/02/2012	23/04/2012	02/06/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício recebido
7	28/02/2012	06/03/2012	06/03/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido
7	28/02/2012	06/03/2012	06/03/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido

Gladston Reis Celestino**08099.001576/2012-04**

81	01/03/2012	21/05/2012	21/05/2012	Notificação Juiz de Direito	SP	Não cumprido	Ofício expedido
46	01/03/2012	16/04/2012	21/05/2012	Notificação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício recebido
5	01/03/2012	06/03/2012	06/03/2012	Notificação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido
5	01/03/2012	06/03/2012	06/03/2012	Notificação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido

Marcio Ferreira Sicoli**08099.002162/2012-94**

119	18/04/2012	15/08/2012	15/08/2012	Citação Juiz de Direito	RJ	Não cumprido	Ofício expedido
83	18/04/2012	10/07/2012	15/08/2012	Citação Juiz de Direito	RJ	Em andamento	Ofício recebido
14	18/04/2012	02/05/2012	02/05/2012	Citação Juiz de Direito	RJ	Em andamento	Ofício expedido
14	18/04/2012	02/05/2012	02/05/2012	Citação Juiz de Direito	RJ	Em andamento	Ofício expedido
5	18/04/2012	23/04/2012	23/04/2012	Citação Juiz de Direito	RJ	#Outros	Contato telefônico

Mônica Whitaker**08099.013035/2012-11**

68	26/12/2012	04/03/2013	04/03/2013	Citação Juiz de Direito	SP	Diligenciado não cumprido	Ofício expedido
----	------------	------------	------------	-------------------------	----	---------------------------	-----------------

36	26/12/2012	31/01/2013	04/03/2013	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício recebido
2	26/12/2012	28/12/2012	28/12/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido
2	26/12/2012	28/12/2012	28/12/2012	Citação Juiz de Direito	SP	#Outros	Ofício expedido

Sérgio de Jesus Gama Pereira

08099.009628/2012-82

63	18/09/2012	20/11/2012	20/11/2012	Citação Juiz de Direito	DF	Em andamento	Ofício expedido
34	18/09/2012	22/10/2012	14/11/2012	Citação Juiz de Direito	DF	Em andamento	Ofício recebido
2	18/09/2012	20/09/2012	20/09/2012	Citação Juiz de Direito	DF	Em andamento	Ofício expedido
2	18/09/2012	20/09/2012	20/09/2012	Citação Juiz de Direito	DF	Em andamento	Ofício expedido

Vivien Taques Bittencourt

08099.009489/2012-97

38	17/09/2012	25/10/2012	25/10/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Não cumprido	Ofício expedido
1	17/09/2012	18/09/2012	19/09/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido
1	17/09/2012	18/09/2012	19/09/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Em andamento	Ofício expedido

Rogatória Passiva Civil

Nenhum

Cia Siderurgica do Pará - COSIPAR

08099.011548/2013-78

5	30/08/2013	04/09/2013	04/09/2013	Citação Juiz Estrangeiro	PA	#Outros	Ofício expedido
---	------------	------------	------------	--------------------------	----	---------	-----------------

Comando da Aeronáutica do Brasil

08099.013475/2012-78

9	08/01/2013	17/01/2013	17/01/2013	Citação e Intimação Autoridade	DF	Em andamento	Ofício expedido
---	------------	------------	------------	--------------------------------	----	--------------	-----------------

Espanha

País	t (dias)	Dt Cadastro	DRCI	Dt Ofício	Dt Cadastro	Tipo Solicitacao	Autoridade	UF	Status	Situacao
Espanha										
Rogatória Ativa Civil				Cooperação Jurídica Civil Brasil/Espanha						
Cleilton dos Santos Anacleto										
08099.012849/2011-57										
251		10/01/2012		17/09/2012	17/09/2012	Citação e Intimação	Juiz de Direito	RN	Não cumprido	Ofício expedido
217		10/01/2012		14/08/2012	14/09/2012	Citação e Intimação	Juiz de Direito	RN	Em andamento	Ofício recebido
Empresa Mercedes Benz/Smart										
08099.006538/2012-30										
334		06/07/2012		05/06/2013	05/06/2013	Citação Juiz de Direito		SP	Não cumprido	Ofício expedido
321		06/07/2012		23/05/2013	05/06/2013	Citação Juiz de Direito		SP	Em andamento	Ofício recebido
258		06/07/2012		21/03/2013	21/03/2013	Citação Juiz de Direito		SP	Em andamento	Ofício expedido
12		06/07/2012		18/07/2012	18/07/2012	Citação Juiz de Direito		SP	Em andamento	Ofício expedido
Victor Arthur Vieira da Silva (empregador de)										
08001.000626/2012-60										
338		25/01/2012		28/12/2012	28/12/2012	Citação Juiz de Direito		RJ	Não cumprido	Ofício expedido

303	25/01/2012	23/11/2012	17/12/2012	Citação Juiz de Direito	RJ	Em andamento	Ofício recebido
174	25/01/2012	17/07/2012	17/07/2012	Citação Juiz de Direito	RJ	Em andamento	Ofício expedido
83	25/01/2012	17/04/2012	02/06/2012	Citação Juiz de Direito	RJ	Em andamento	Ofício recebido
19	25/01/2012	13/02/2012	13/02/2012	Citação Juiz de Direito	RJ	Em andamento	Ofício expedido

Rogatória Passiva Civil

Cooperação Jurídica Civil Brasil/Espanha

Francisco das Chagas Azevedo Costa 08099.000820/2012-11

98	30/01/2012	07/05/2012	07/05/2012	Citação Juiz de Direito	NI	Não cumprido	Ofício expedido
56	30/01/2012	26/03/2012	16/04/2012	Citação Juiz de Direito	NI	Em andamento	Guia recebida
3	30/01/2012	02/02/2012	02/02/2012	Citação Juiz de Direito	NI	Em andamento	Ofício expedido

Itália

País	t (dias)	Dt Cadastro DRCI	Dt Ofício	Dt Cadastro	Tipo Solicitacao	Autoridade	UF	Status	Situacao
Itália									
Rogatória Ativa Civil		Cooperação Jurídica Civil Brasil/Itália							
Anderson Coelho Andrade		08099.004935/2012-77							
229	09/06/2012	24/01/2013	24/01/2013		#Outros Juiz de Direito		SP	Não cumprido	Ofício expedido
174	09/06/2012	30/11/2012	15/01/2013		#Outros Juiz de Direito		SP	Em andamento	Ofício recebido
6	09/06/2012	15/06/2012	15/06/2012		#Outros Juiz de Direito		SP	Em andamento	Ofício expedido
Bertetti Alessandro		08099.007359/2013-09							
3	24/05/2013	27/05/2013	27/05/2013		Citação Juiz de Direito		NI	#Outros	Ofício expedido
Bruno Verrone		08099.010720/2012-95							
253	17/10/2012	27/06/2013	27/06/2013		Citação Juiz de Direito		SP	Não cumprido	Ofício expedido
244	17/10/2012	18/06/2013	24/06/2013		Citação Juiz de Direito		SP	Em andamento	Ofício recebido
64	17/10/2012	20/12/2012	20/12/2012		Citação Juiz de Direito		SP	Em andamento	Ofício expedido
2	17/10/2012	19/10/2012	23/10/2012		Citação Juiz de Direito		SP	Em andamento	Ofício expedido
Cesar de Carvalho Rodrigues		08001.002830/2012-15							
228	09/04/2012	23/11/2012	26/11/2012		Intimação Juiz de Direito		RJ	Não cumprido	Ofício expedido
204	09/04/2012	30/10/2012	30/10/2012		Intimação Juiz de Direito		RJ	Em andamento	Ofício expedido
176	09/04/2012	02/10/2012	20/11/2012		Intimação Juiz de Direito		RJ	Em andamento	Ofício recebido
2	09/04/2012	11/04/2012	11/04/2012		Intimação Juiz de Direito		RJ	Em andamento	Ofício expedido
Felice Mauro		08001.008276/2012-80							
231	11/07/2012	27/02/2013	27/02/2013		Citação Juiz de Direito		RJ	Diligenciado não cumprido	Ofício expedido

175	11/07/2012	02/01/2013	21/02/2013	Citação Juiz de Direito	RJ	Em andamento	Ofício recebido
Romulo Lins de Araujo				08099.010105/2012-89			
3	28/09/2012	01/10/2012	01/10/2012	Citação Juiz de Direito	SP	Não cumprido	Ofício expedido
Rogatória Passiva Civil				Cooperação Jurídica Civil Brasil/Itália			
Antonio Ferreira Bastos				08099.002683/2012-41			
243	19/04/2012	18/12/2012	18/12/2012	Notificação Procurador da	NI	Devolvido para correção	Ofício expedido
202	19/04/2012	07/11/2012	17/12/2012	Notificação Procurador da	NI	Em andamento	Ofício recebido
25	19/04/2012	14/05/2012	14/05/2012	Notificação Procurador da	NI	Não cumprido	Ofício expedido
Companhia Libra de Navegação				08015.000027/2013-78			
11	11/01/2013	22/01/2013	22/01/2013	Notificação Juiz de Direito	RJ	Não cumprido	Ofício expedido
Gilcimar Gomes Regis				08099.003491/2012-52			
195	17/04/2012	29/10/2012	29/10/2012	Notificação #Outros	AM	Não cumprido	Ofício expedido
190	17/04/2012	24/10/2012	26/10/2012	Notificação #Outros	AM	Em andamento	Guia recebida
27	17/04/2012	14/05/2012	14/05/2012	Notificação #Outros	AM	Em andamento	Ofício expedido
Jair Gonçalves Prates Júnior				08099.012085/2011-08			
119	09/01/2012	07/05/2012	07/05/2012	Citação Juiz de Direito	NI	Não cumprido	Ofício expedido
98	09/01/2012	16/04/2012	16/04/2012	Citação Juiz de Direito	NI	Em andamento	Ofício recebido
10	09/01/2012	19/01/2012	19/01/2012	Citação Juiz de Direito	NI	Em andamento	Ofício expedido
Kenia Diana Bezerra de Santana				08099.000205/2013-88			
10	11/01/2013	21/01/2013	21/01/2013	Notificação Autoridade	PB	Não cumprido	Ofício expedido
República Federativa do Brasil				08099.003097/2012-14			
232	16/04/2012	04/12/2012	05/12/2012	Intimação Juiz Estrangeiro	DF	Não cumprido	Ofício expedido
220	16/04/2012	22/11/2012	30/11/2012	Intimação Juiz Estrangeiro	DF	Em andamento	Guia recebida
25	16/04/2012	11/05/2012	11/05/2012	Intimação Juiz Estrangeiro	DF	Em andamento	Ofício expedido
Ute Porto do Itaquí Geração de Energia S.A				08099.006301/2012-59			
118	03/07/2012	29/10/2012	29/10/2012	Citação Juiz de Direito	MA	Não cumprido	Ofício expedido
113	03/07/2012	24/10/2012	26/10/2012	Citação Juiz de Direito	MA	Em andamento	Guia recebida
15	03/07/2012	18/07/2012	18/07/2012	Citação Juiz de Direito	MA	Em andamento	Ofício expedido
UTE Porto Itaquí Geração de Energia S.A				08099.006305/2012-37			
114	04/07/2012	26/10/2012	26/10/2012	Citação Juiz de Direito	MA	Não cumprido	Ofício expedido
110	04/07/2012	22/10/2012	25/10/2012	Citação Juiz de Direito	MA	Em andamento	Guia recebida
14	04/07/2012	18/07/2012	18/07/2012	Citação Juiz de Direito	MA	Em andamento	Ofício expedido
Valdira Aparecida dos Santos				08099.010574/2012-06			

135	10/10/2012	22/02/2013	22/02/2013	Citação Juiz de Direito	NI	Não cumprido	Ofício expedido
121	10/10/2012	08/02/2013	21/02/2013	Citação Juiz de Direito	NI	Em andamento	Guia recebida

